

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**

***Degravação***

**267ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**- CNPS –**

**Brasília/DF, 05 de dezembro de 2019.**

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Bom dia a todos os conselheiros. E hoje vai ser só todos, não... [intervenções fora do microfone] Todas. [intervenções fora do microfone] A gente vai respeitar. Bem, bom dia a todos os conselheiros, é uma satisfação poder estar aqui com vocês, a agenda nesse final de ano também está bastante puxada, acho que para todo mundo. Estava comentando um pouco mais cedo com o Mario, que parece que o ano vai chegando, parece que a gente tem que realizar tudo ali porque ano que vem virou a página. Então, a nossa reunião de hoje, conforme tinha sido deliberada na reunião anterior, ela vai abordar, basicamente, as questões relativas à MP e aos dois projetos de lei que foram encaminhados ao Congresso Nacional. Para a gente nivelar um pouco o conhecimento, porque está tendo muita informação desencontrada e muita gente, até qualificada, não teve oportunidade de ler o conteúdo, aí já estão se manifestando em algumas situações de forma contrária. Então acho que é uma oportunidade a gente nivelar aqui no conselho sobre essa perspectiva. Então declaro aberta nossa reunião de número duzentos e sessenta e sete. Nós temos... Essa é a nossa última reunião do ano, nós temos nomeações de dois conselheiros, mas que: um, a Carolina Carvalhais Vieira de Melo informou que, infelizmente, não vai poder comparecer, então nós vamos dar posse à ela na próxima reunião, e o Ariovaldo Camargo está chegando, então tem algum em relação a questão de voo, a hora que ele chegar, no decorrer da reunião, a gente dá posse à ele. O nosso expediente hoje, nós temos o envio data que foi encaminhado na terça-feira para os senhores, indago se podemos... se tiveram a oportunidade de dar uma olhada, se estão de acordo com o conteúdo da ata preparada relativa à nossa reunião anterior, ou se têm alguma observação quanto ao conteúdo... Sem observações... Podemos considerar aprovada a ata da última reunião? Parabenizar também o trabalho e o esforço das equipes, tanto das taquigrafas quanto do pessoal da secretaria que nas últimas atas veem aprimorando esse processo. A ordem do dia, nós temos o que são considerados três pontos que é a Medida Provisória 905 do dia onze de novembro, que instituiu o Contrato Verde e Amarelo e outras alterações de natureza trabalhista e previdenciária, a gente vai estar focando aqui as alterações de natureza previdenciária que é o foco do nosso conselho, tem o Projeto nº 6.159 que dispõe sobre a reabilitação profissional e a reserva de vagas para habilitação e reabilitação profissional, o Projeto de Lei nº 6.160 que disciplina o procedimento de homologação de acordo extrajudicial no Contrato Verde e Amarelo e também outras providências no aspecto processual do processo previdenciário... Judicial previdenciário... E estão aqui conosco para pode expor sobre essa matéria, o Alessandro Roosevelt da Silva Ribeiro, chefe da Assessoria de Cadastros Previdenciários da Secretaria de Previdência. O Luiz Felipe Batista de Oliveira, assessor da Secretaria de Trabalho, que agradecemos aqui a disponibilidade para vir a esta reunião. E, conosco, Elvis Galera, da Procuradoria Federal Especializada em INSS da AGU, que vai estar falando e buscando esclarecer alguma dúvida em respeito desse último PL nº 6160, caso tenham algum ponto de interesse dos conselheiros. Então essa é a nossa pauta, imediatamente, se não tiver objeções, podemos passar às exposições. Qual estratégia a gente adotou? Até porque os projetos tiveram esse desmembramento do ponto de vista de ser um MP e dois PLs para oportunizar trâmite, tratamento, e análise, debate de modo a respeitar algumas características do conteúdo das propostas, e ampliar o debate no âmbito do Congresso Nacional, por isso não foi tudo convertido em uma medida provisória única. Mas eles compõem um conjunto único, eles, na verdade, estão procurando dar outros contornos a respeito da matéria, no que diz respeito a nós aqui, previdenciária com uma melhoria contínua como tem sido objeto desde o início do ano, quando foi editada a 871, depois a PEC nº 06, e com os projetos MPs e Projetos de Lei que também foram encaminhados e que a gente já teve aqui a oportunidade de debater, como a 2999. Então passo a palavra ao Luiz que vai começar a sua exposição, e na sequência o Alessandro e o Elvis Galera terão a oportunidade de debater. E ao fim, nós discutimos os três temas de uma única vez.

**Sr. Luís Felipe Oliveira (STRAB):** — Bom dia, Brunca. Bom dia, a todos os conselheiros. Sou assessor da Secretaria de Trabalho, como o Brunca comentou. A gente está trabalhando em conjunto... Está dando um pouco de microfonia aqui... [intervenções fora do microfone] Dá para ouvir? Então como o Brunca comentou a gente tem trabalhado em conjunto e isso, essa integração de Previdência e Trabalho tem permitido a gente fazer esse tipo de ação, discutir uma série de propostas de forma conjunta e harmônica, e tentando endereçar os principais problemas em cada área. Eu vou apresentar brevemente a Medida Provisória 905, que é uma medida grande, um conjunto de dispositivos elevado, cuja repercussão tem sido muito grande em torno do Contrato Verde e Amarelo, mas ele tem algumas ações em termos de microcrédito e tudo mais, enfim, de assuntos mais na área de trabalho, renda e produção, mas, enfim, eu vou tentar falar um pouco mais sobre o Verde e Amarelo que eu acho que é um assunto que interessa muita gente, mas tem outros dispositivos que são também relevantes e que conversam com os PL nº 6159 e o nº 6160 também, e à medida que o Alessandro e o Elvis entrarem vai ficar mais claro essa integração. Então o diagnóstico basicamente é isso, nós temos... Acho que não está passando. Passou... A gente está vindo de um cenário que estamos começando a ter um estabelecimento de uma consolidação fiscal mais clara no país, uma estabilização da relação da dívida do país, uma recuperação gradual da economia, uma recuperação lenta e reconhecidamente lenta, e os indicadores de trabalho não são diferentes disso. Também vem a reboque da própria recuperação, não se esperaria que fosse diferente. Os índices de desemprego, particularmente de desocupação, estão caindo, já chegaram a ser 13,07% e estão em 11,6%. População ocupada de 89 milhões já está em torno de 93 milhões. Tem sido... tem se elevado, tem melhorado, mas reconhecidamente lento. Temos 2,6 milhões de pessoas desocupadas no país, e uma predominância muito grande de jovens nessa situação, em que a taxa de desemprego é em torno do dobro da população como um todo. Para além disso, a gente tem uma questão muito importante que é a vulnerabilidade, então a gente tem uma população há muito tempo na informalidade, esse é um problema estrutural da economia brasileira, e em um processo de retomada do crescimento econômico, a população mais vulnerável... isso não é de agora, sempre aconteceu, todo movimento cíclico, mostra que a população mais vulnerável é a última a se beneficiar do processo de recuperação. Então, a ideia de uma medida como o Contrato Verde e Amarelo é: um foco nos jovens e um foco nessa população mais vulnerável, mais tendente à informalidade, por isso o corte de entre um salário e um salário e meio. Além disso, a população também nesse perfil desbancarizada, com baixa qualificação, então é um conjunto de medidas para melhorar a empregabilidade. Bom, basicamente o Contrato Verde e Amarelo é um novo contrato de trabalho, então não é um programa de subsídio em que a empresa tem que se inscrever, junto à Secretaria de Trabalho, e depois vai receber um benefício e vai ter alguém controlando as pessoas, o público do programa, não é isso, é uma nova forma de contrato de trabalho, onde todos os direitos da Constituição estão garantidos. E nós temos algumas travas no programa para evitar a substituição de trabalhadores que é um problema que aconteceu em outras medidas desse tipo, e podem vir a acontecer, já aconteceram em programas que tentaram fazer isso, sem sucesso, em outros lugares do mundo. Então a gente tem esse limite de até 20% dos funcionários nessa modalidade para empresa, isso só vale para novos postos de trabalho, então a empresa, para se beneficiar disso, ela tem que estar contratando de fato, e não substituindo. Então você tem uma média de 1° de à 30 de outubro que vai dar um patamar inicial, e abaixo dessa média ela não pode contratar. E esse foco que eu já tinha mencionado na população mais vulnerável e na população de primeiro emprego. E para fins de caracterização de primeiro emprego a gente dispensa alguns vínculos, como o cara que já foi avulso, intermitente, menor aprendiz ou que tenha um contrato de experiência vai ser passível de ser contemplado no programa Verde e Amarelo. A ideia aqui é que a gente tenha um contrato de trabalho simples, que beneficie a população que não estaria exposta ao mercado de trabalho formal e com alta segurança jurídica, e isso vai conversar com o PL nº 6160 onde a gente vai permitir a homologação do contrato de trabalho com advogados constituídos pelas partes todo o ano, e aí você quita eventual obrigação e dispensa o litígio. O prazo de contratação na modalidade é de vinte e quatro meses, permitida a contratação até 31 de dezembro de 2022, então a gente tem três anos do programa, e depois disso mais vinte e quatro meses. Então quem contratou até 31 de dezembro de 2022, pela duração do contrato de vinte e quatro meses, poderia levar para os dois anos seguintes, 2023 e 2024. Outras alterações, enfim, é uma coisa que será conversada com mais detalhes no Conselho Nacional do Trabalho e também no Congresso Nacional. A gente tem alterações na CLT, muitas coisas relacionadas, a maior parte, à parte administrativa, então multas e punições para fiscalização de uma maneira como um todo; falsificação de carteira; uma disciplina sobre anotações na carteira de trabalho; uma nova disciplina sobre a fiscalização no caso de embargo e interdição; atualização de multas; dupla visita, um novo critério para dupla visita; um critério mais claro para micro e pequena empresa; a criação e uma separação da autoridade regional de fiscalização, então a gente está criando esse cenário em termos regionais, hoje nós temos os superintendentes que não são do quadro da inspeção do trabalho, tem vinte e sete superintendentes no país, eles não são do quadro, muitos não são servidores, e a gente tem um chefe de fiscalização, que responde administrativamente ao superintendente, mas responde, em termos de fiscalização, à Subsecretaria de Inspeção do Trabalho aqui em Brasília, a SIT. Então a gente está criando um chefe de inspeção regional que vai fazer com que essa atuação fique mais clara, e essa separação seja mais evidente, então é até um fortalecimento da fiscalização. Procedimentos especiais para, no caso, também, da fiscalização; reorganização dos TACs, Domicilio Eletrônico Trabalhista, então essa é uma forma de permitir, assim como existe os domicílios na Receita Federal, a gente permitir a comunicação da inspeção para com o empregador então o cara recebe um e-mail e ele pode acessar esse portal, Domicílio Eletrônico, para estar claro se ele caiu em uma eventual malha trabalhista e isso terá uma comunicação mais direta, isso será implementado no ano que vem aprovado a MP, esse prazo de recurso também de trinta dias. Então são [ininteligível] mais na área da administração, da fiscalização. Tem uma mudança na atualização de créditos trabalhistas, então é um alinhamento também com o entendimento que já existe para a Previdência, que o reajuste pelo IPCA é mais poupança, isso como estava hoje a gente tinha o reajuste de um eventual crédito na Justiça do Trabalho em torno de 12% ao ano, ou seja, 1% ao mês, mais a variação da poupança a gente tinha mais ou menos 15% ao ano, 15% a 16% de reajuste [ininteligível] trabalhista sendo que a gente está com uma SELIC indo para 4,5%, atualmente 5%. Então vai ser preservado o direito do trabalhador de receber o recurso e a correção dele ao longo do tempo, mas vai ser alinhado com o que já é entendido para reajuste no caso de débitos da previdência, mas a gente vai ter uma correção mais condizente com o custo de oportunidade do dinheiro ao longo do tempo na esfera trabalhista. Tem uma nova disciplina sobre alimentos *in natura*, um entendimento com relação a... quando a empresa passa a alimentação *in natura* isso não é contabilizado pela Receita, mas se ela der um vale, seja ele eletrônico ou não, ela vai ter que pagar um imposto em cima, então isso será alinhado. A gente está permitindo concorrência entre instituições e financeiras, não só a Caixa Econômica e bancos públicos, mas entre instituições financeiras para o pagamento do seguro desemprego do abono, e temos uma série de mudanças de cunho quase cartorial que existia no antigo Ministério do Trabalho, então a gente tem uma série de profissões em que a pessoa se formava e ainda precisaria ter um registro no Ministério do Trabalho, sendo que ela está qualificada e apta a exercer a profissão, desde guardador de carro, lavador de carro, estatístico e várias outras profissões, entre elas jornalista, então a gente viu que algumas pessoas falam “*Nossa, jornalista! Um ataque aos jornalistas?*”, não, não é... esse dispositivo foi criado na época do Regime Militar, onde dizia que a pessoa mesmo formada em jornalismo tinha que ter o registro aqui, então era uma forma do Estado saber quem era, e o dono do jornal, do veículo de comunicação, também tinha que ter o registro aqui. Então são coisas que hoje em dia não se fazem mais necessário. PL nº 6159 que altera a questão das cotas para PCD... Eu vou falar um diagnóstico um pouco geral e o Alessandro vai comentar aqui sobre outros pontos, principalmente relacionados à Previdência. O diagnóstico é que a gente tem vinte e oito anos da Lei de Cotas para PCD, e uma dificuldade muito grande das empresas, então não é de cinco anos atrás, de dez, é de vinte e oito anos. É um diagnóstico que tem se repetido... de cumprir as cotas, principalmente quando elas são colocadas para todos os setores, todas as localidades e todas as ocupações de forma indiscriminada, então a gente tem alguns exemplos como vigilância armada; transporte articulado ou grandes veículos ou o motorista tendo que fazer algum esforço braçal e etc; academias; piloto de avião, é um caso diferente, acho que tem uma lei própria, se o cara tem uma diminuição da qualidade visual ele já não pode exercer a profissão, mas essas outras profissões elas têm... essas outras atividades econômicas elas têm uma dificuldade muito grande de preencher pela particularidade. Então a gente está mantendo isso, mantendo a política de cotas, mas a gente está criando algumas alternativas. A gente tem uma sobra de trezentos e oitenta mil vagas, todos os anos, atualmente o último número é esse, e quando pensamos “*não é a política que está errada, é preciso ter mais fiscalização e com mais fiscalização resolve*” a gente tem um dado que entre 4% e 6% das vagas são preenchidas em decorrência da fiscalização, então a gente tem metade das vagas sobrando e entre 4% e 6% das vagas são preenchidas em decorrência da fiscalização e esse número nos últimos dez anos tem oscilado entre 4% e 6%, não mais do que isso. Então a gente imagina que permanecer com o atual desenho é um erro, e em algum momento nós teremos que discutir, o governo mandou isso como um PL com critério de urgência. O critério de urgência está sendo retirado, mas é um problema que tem que ser discutido reconhecendo toda a importância da política e da reserva de vagas, mas tem que temos que criar algumas alternativas. Então essa concepção de inclusão e da proteção são meritórias e a gente considera intocável, e a ideia é aperfeiçoar a política existente. Seria isso, não sei se o Alessandro...

**Sr. Alessandro R. S. Ribeiro (SPREV/ASCAD): —** Vamos lá! Tanto a MP nº 905 como o PL nº 6159 ele mexe na parte de reabilitação profissional. O modelo de reabilitação profissional hoje do INSS... assim a reabilitação profissional no INSS, na Previdência Social tem mais setenta anos, o modelo atual tem os vinte e oito anos desde 8213. O quê que acontece? Como, a partir da Constituição, a questão, principalmente da reabilitação física ou reabilitação clínica foi separado do processo de reabilitação, porque ela é realizada pelo SUS, conforme a Lei Orgânica da Saúde, e o INSS ficou só com a parte profissional começou a ter um descompasso no processo de reabilitação profissional dentro da estrutura de previdência. Então se você pegar hoje no INSS, mesmo daqueles que são indicados para reabilitação profissional pela parte da perícia, em torno de cinquenta mil são medicados, apenas treze à dezessete mil realmente acabam terminando a reabilitação profissional no INSS. Isso dado do último ano. Quer dizer, mesmo com um filtro maior, mais especialista de uma determinada condição para conseguir enquadrar a pessoa dentro do processo de reabilitação, mesmo assim o processo de reabilitação só consegue menos de 50% fazer o processo completo de reabilitação. [intervenções fora do microfone] Isso no INSS. Então no ano passado, perto de cinquenta mil teriam indicação para reabilitação, trinta e cinco foram efetivamente encaminhados para reabilitação e só dezessete mil foram feitos, isso em 2018. Então nós temos um descompenso em questão do processo de reabilitação. Segundo, nós temos um histórico na reabilitação do INSS do tempo... da reabilitação mesmo... dos cursos profissionalizantes para encaixar a pessoa no mercado de trabalho. Por que? Nós temos dois problemas: o primeiro, é conseguir verificar uma vaga dentro de uma empresa que se encaixa aquela pessoa, e segundo, fazer a reabilitação profissional, quer dizer, disponibilizar os cursos para que essa pessoa faça o processo de reabilitação. Como esse processo acaba sendo muito demorado, porque nós não temos uma disponibilidade orçamentária, assim como não temos uma rede de atendimento para aprimoramento profissional, o quê que acontece, o INSS só consegue fazer isso com base em acordos, então aquelas localidades onde ele não consegue um acordo, esse processo acaba se prolongando por muito tempo. E é aquilo, a pessoa que ela já passa uma reabilitação física ou clínica demorada porque, a maior parte das pessoas dentro do INSS acaba indo para o sistema do SUS, acaba demorando porque não existe uma priorização para a questão do trabalhador, é uma fila única para toda a população, então ela já passa uma demora para sua reabilitação física ou clínica. Quando ela chega na parte da reabilitação profissional em si, fazer o treinamento, enquadrá-la no mercado de trabalho, esse tempo total que ela passa afastada é muito grande, e com isso, quanto mais tempo a pessoa se afasta do mercado de trabalho, menos a possibilidade dela se encaixar. É uma coisa óbvia. Então nós precisamos reunir esse processo novamente, não tem como a gente forçar o SUS a fazer uma fila específica para empregados, isso não tem como. Até porque, com a LB em 2015 criou-se a reabilitação e habilitação profissional para todo o tipo de pessoa que se enquadra em algum grau de deficiência. Quer dizer, existir que possua alguma barreira, então fica muito complicado fazer isso. Então eu preciso juntar a parte da reabilitação física, clínica, assim como a reabilitação profissional dentro de um tempo específico, e eu preciso dessas vagas de treinamento que eu não tenho hoje de uma forma que dê isso mais rápido, sem precisar ficar solicitando acordos de cooperação com as empresas que dão curso para conseguir fechar esse ciclo, para torná-la mais rápida. Então hoje o processo de reabilitação no INSS é muito demorado, e pouco efetivo. Outro problema, da questão dos habilitados e reabilitados: como, historicamente, principalmente, nas últimas décadas ficou-se muito atrás de conseguir essas vagas de treinamento, são aquelas que a gente consegue encaixar a pessoa e depois dá a vaga de trabalho para ele, mas se você pensar que nesses últimos treze, quinze anos se passaram no processo de reabilitação profissional do INSS quase meio milhão de pessoas, quase meio milhão em quinze anos. É um número bem alto, ele vem caindo, no ano passado foram só dezessete mil, mas a somatória de pessoas que passaram por lá é quase meio milhão de pessoas. Só que, se você pegar o número de 2018, apenas 8,5%, 8,9% por aí das vagas de cotas são para pessoas reabilitadas, perto de trinta e nove mil pessoas. Isso quer dizer que, se em quinze anos eu tive uma quantidade mais de 400 mil pessoas, eu só tenho trinta e nove hoje no mercado, dentro das cotas de deficientes que é onde a pessoa da reabilitação profissional entra. Então o diagnóstico, o modelo de cotas, está servindo só para trazer pessoas e outra, o processo de reabilitação tem que ser reforçado, ele foi durante muito tempo, fazendo essa separação em reabilitação física e profissional, e acabou a profissional não tendo esse ganho de produtividade para a pessoa, porque o princípio da organização social como está na Constituição é o primado do trabalho, nós não conseguimos encaixar efetivamente essa pessoa e mantê-la dentro do mercado de trabalho. Como eu disse, todo o processo depende de uma articulação com a comunidade, com parcerias e convênios, então a gente tem um problema muito sério principalmente na questão de vagas, e efetivamente, se você pegar historicamente as pessoas que estão se mantendo no mercado de trabalho depois do processo de reabilitação, é muito baixo, então a gente não está tendo uma fixação dessas pessoas no mercado de trabalho. O que acontece? Nesses últimos anos nós tivemos uma mudança na estrutura legal, a primeira delas que, para mim, influencia muito além da 8.213 que é a Lei que fala da reabilitação profissional no caso da Previdência Social, mais a LBI, a Lei de Inclusão Brasileira, porque a LBI fez algumas modificações muito grandes que acabam afetando a parte da reabilitação do INSS. A primeira modificação grande é que ele diz que “*todo deficiente enquadrado pelo LBI entra para um processo de habilitação e reabilitação*”. Segundo, ele também fala da parte da reabilitação física e profissional, e que elas têm que andar juntas, e outra, ele trata a habilitação e a reabilitação como um serviço assistencial. O serviço social que cuida da reabilitação e habilitação profissional para o caso de deficiente é assistencial, tornando esse serviço social universal. Então o que ocorre nessa situação, a LBI faz um enquadramento... ela não enquadra pessoas, mas ela diz que a forma como que as pessoas vão se enquadrar dentro da LBI vai depender de um instrumento que vai verificar as barreiras para essa pessoa, então efetivamente torna a análise da deficiência multidimensional, e não simplesmente aquela deficiência física advinda de um acidente de trabalho, etc, mas uma deficiência multidimensional pegando todo um universo biopsicossocial. Isso é uma avaliação multiprofissional para verificar com as avaliações biopsicossocial, e a partir desse momento, qualquer restrição ou redução de sua capacidade laboral enquadra-se dentro desse modelo escrito pelo LBI, então, independente da pessoa estar ou não segurada pelo Regime Geral da Previdência, ela tem o direito a reabilitação e habilitação profissional. A LBI aumentou o escopo das pessoas capazes a fazerem o processo de habilitação e reabilitação. A 8.213 já falava de uma expansão que não foi implementada, que ela diz que “*os segurados da Previdência têm o direito à reabilitação profissional*”, habilitação e reabilitação profissional, “*assim como seus dependentes*”. Já é essa a escrita que estava na 8.213, então ela já abria espaço para os dependentes do segurado fazer o processo de reabilitação, a LBI expandiu mais ainda; qualquer pessoa, qualquer critério de deficiência poderia passar no processo tanto de habilitação como de reabilitação profissional. A MP nº 871, quando ela faz uma mudança de estrutura criando a Perícia Médica Federal, ela traz a parte da perícia para o INSS, então o rito de reabilitação profissional - para Secretaria de Previdência, sai do INSS e traz para a Secretaria de Previdência - então o rito processual que era da reabilitação do INSS que era um, começa a ser alterado porque agora nós estamos trabalhando com dois órgãos diferentes: a Secretaria de Previdência e o INSS. Ainda da 905, dentro do critério da LBI, ela fez uma revogação da alínea B do inciso terceiro do artigo dezoito exatamente para atender a LBI, porque na 8.213 ela dizia que o serviço social fazia parte do Regime Geral de Previdência. Isso estava no artigo dezoito. O artigo oitenta e oito da 8.213 falava de como é o serviço social, na questão da informação na parte previdência, a comunicação e o trabalho junto aos segurados. Se você olha na LBI no artigo dezessete ele diz assim, tanto o SUS como o SUS eles têm que fazer todo o acompanhamento, essa conversa, toda essa parte de legislação tentando encaixar a pessoa dentro da sua convivência, toda a parte social, tanto para assistência social, trabalho e previdência. Então a LBI já expandiu. Eu não posso falar de serviço social para o Regime Geral, eu falo Serviço Social de Previdência porque tem que ficar em conformidade com o que tem na LBI, então eu expando o modelo de serviço social que está na 8.213, até porque ela fala de Previdência Social. A 905, qual era o desenho? Se eu preciso aumentar esse fluxo entre reabilitação profissional e reabilitação física, eu preciso também criar uma estrutura para que eu consiga dar cursos às essas pessoas de habilitação e reabilitação em um público muito maior que hoje é desenhado pelo INSS, os 17 mil que são feitos ou 35 mil, vamos considerar que chegasse aos 100% dos possíveis, não dos indicados, porque os indicados seriam, por exemplo, 50 mil, 35% seriam os possíveis e 17 mil que tinham certificado. Para eu conseguir uma estrutura financeira para conseguir dar esses cursos na MP nº 905, foi criado um programa de reabilitação física e profissional, onde esse programa recebe uma parte financeira, principalmente dos tacs do Ministério do Trabalho, para fazer esse sustento do processo. A 905 cria um programa para conseguir gerar um fundo, e esse fundo fazer o financiamento para as pessoas com habilitação e reabilitação profissional, e com isso, ao invés da pessoa ficar hoje, por exemplo, no INSS recebendo um benefício até que o INSS consiga uma vaga de treinamento, até que consiga uma vaga de trabalho, a gente está trazendo isso para fechar esse círculo e conseguir que o INSS tenha um aporte financeiro para fazer esse programa de habilitação e reabilitação profissional funcionar. Outra coisa, como é um programa e esse programa vai ter uma quantidade de dinheiro que o INSS ainda não tinha recebido para fazer o funcionamento, foi criado um comitê, um conselho do programa, para fazer exatamente o direcionamento de como essas ações vão ser feitas. Porque o INSS em si não faz reabilitação física, o que ele faz é o gerenciamento da reabilitação profissional verificando a vaga que a pessoa vai ocupar e qual é o treinamento que ela precisa, e faz o acompanhamento entre a pessoa fazendo o treinamento e a vaga. Na hora que a pessoa termina o treinamento e se encaixa na vaga de trabalho, o INSS hoje dá o ok e passa. Só que, se precisamos fechar esse ciclo, preciso de dinheiro para conseguir avançar na reabilitação física dessas pessoas, e conforme a LBI diz com acordos com a comunidade, com empresas, com a sociedade para que consiga adiantar esse processo da reabilitação física, assim como fazer a parte da reabilitação profissional dos treinamentos para conseguir encaixar melhor essa pessoa, e mantê-la no mercado de trabalho. A ideia não é só fazer a reabilitação, é fazer todo o processo de reabilitação mais rápido, mais efetivo e mantê-la na empresa por um tempo maior, o que hoje não está ocorrendo. Aqui são os dados do *site* que tem, da SIT sobre as vagas de PCD no mercado. Como eu disse, se você olhar ali na parte de reabilitação profissional, 8,95% são as pessoas que estão no mercado de trabalho hoje de todas as vagas de PCD. Isso quer dizer um pouco mais de 39 mil pessoas que passaram pelo processo tem o certificado de reabilitação profissional que estão ocupando as vagas hoje de PCD. Para um público que já passou muito mais alto, isso aqui equivale a 10% do público que passou pelo processo de reabilitação profissional do INSS em quinze anos, isso quer dizer que as pessoas não estão se mantendo no mercado. Se vocês olharem, tem aí as questões de alguns tipos de PCDs que foram enquadrados com o tipo de sua deficiência. Juntando a 905 com o PL nº 6.159, a proposta é que a gente consiga criar um modelo não de reabilitação ou só de reabilitação profissional, mas um modelo de reabilitação integral. Isso quer dizer que eu tenho que cuidar tanto da reabilitação física da pessoa como da reabilitação profissional e da manutenção dela no mercado de trabalho, então eu preciso olhar esses três universos. O primeiro, para reabilitação física, não só foi criado o programa na 905, com o também no PL nº 6.159 ele estipula 5% do sistema S, da isenção que o sistema S tem hoje, que 5% dessa isenção seja disponibilizada para vagas tanto de reabilitação física ou profissional. Isso quer dizer, o sistema S pode dar esse 5% em forma de curso ou de reabilitação física, nós sabemos que alguns sistemas S já têm uma estrutura de reabilitação física hoje. Segundo, eu também crio a possibilidade então eu tenho todo o sistema S para fazer essa estrutura, já começar essa base, eu crio no INSS a estrutura para ele fazer o acompanhamento dessa reabilitação física ou profissional, então ele coloca na responsabilidade do INSS fazer esse acompanhamento da reabilitação física. O acompanhamento, a orientação profissional o INSS também vai poder fazer um acompanhamento melhor do que está hoje. A ideia é fazer um incentivo às empresas para fazerem suas contratações, então se você olhar no Contrato Verde e Amarelo ele fala das pessoas do PCD a questão da isenção da contribuição durante um período, quando essas pessoas contratam o PCD elas têm a isenção de doze meses, mas eles têm que manter mais doze meses a pessoa no emprego, então acaba ficando vinte e quatro meses. A ideia é exatamente, como eu disse, fechar o ciclo: reabilitação física, clínica no caso porque hoje o universo desenha mais uma reabilitação clínica, a reabilitação profissional e a manutenção no mercado de trabalho. A ideia é para que eu consiga identificar qual é o melhor mercado para essa pessoa, aonde ela se enquadra, utilizar o que está dizendo na LBI e isso quer dizer que, a LBI faz esse modelo, descreve que deve ter um modelo diferenciado sobre a definição dessa questão da deficiência, muito vinculado as barreiras, essa visão multidimensional, a ideia é que tenha um formulário único, um documento único exatamente para enquadrar quais são as barreiras dessa pessoas para ela se enquadrar no mercado, quais são as resistências ou as dificuldades que ela tem e conseguir encaixá-la na melhor situação, tanto de treinamento como no mercado de trabalho, com isso valorizando seu serviço e não simplesmente mantendo como está. Assim como no 6.159, ele cria o auxílio inclusão. Aqui é interessante. O sistema de cotas, como o Luiz Felipe falou, nós temos um sistema de cotas desse modelo que temos hoje desde a 8.213, quer dizer desde 1991, ou seja, vinte e oito anos. Se você olhar no quadro anterior, nós estamos falando de 700 mil vagas de trabalho e efetivamente um pouco mais de 390 que estão ocupadas hoje depois de vinte e oito anos. O interessante é, nesses... em menos de vinte e oito anos se pegar a Lei do BPC, que tem a parte do deficiente, ela é muito mais... não, ela é alguns anos mais nova, tem quatro anos mais nova em relação à 8.213. E nós temos 2 milhões e meio de pessoas com deficiência dentro do BPC, e eu não tenho tudo isso no mercado de trabalho, então as pessoas estão se deslocando para o assistencial por diversas situações, uma delas é exatamente pela não valorização do trabalho. E outra, a pessoa... se verifica muito e as pessoas conhecem o mercado... se contratam as pessoas PCD simplesmente para cumprir cota então eles tentam só colocar ali dentro de um salário mínimo em troca de um salário mínimo do BPC a pessoa continua fazendo o que gosta, em casa, recebendo um salário mínimo do BPC. Então o auxílio inclusão é para essas pessoas que estão no BPC e retornam no mercado de trabalho, no valor de meio salário mínimo, então você vai incentivar, a ideia é essa do PL, incentivar as pessoas, aquelas que saírem do BPC para irem para o mercado de trabalho receber um benefício de meio salário mínimo. Daí você começa a valorizar... e além de tudo você abre o espaço da reabilitação. Então para o pessoal do PCD o que está se fazendo? Aumentando a possibilidade de habilitação e reabilitação profissional, dando um incentivo para que saia de um benefício assistencial para o mercado de trabalho... doze meses... essa pelo menos é a primeira proposta, isso é para ser discutido lá.

**Sr. Luís Felipe Oliveira (STRAB): —** Então para complementar dentro das propostas e da forma de solucionar a questão de cumprimento, enfim, toda a ideia é um aperfeiçoamento da política de cotas, a gente quer que exista mais conformidade, e não menos conformidade. Só que a gente está criando canais para que essas coisas aconteçam, uma delas é contribuição para conta única da União para recursos destinados à ações de habilitação e reabilitação. Outra forma de cumprimento é a associação entre diferentes empresas de forma que em conjunto elas atendam a obrigação da contratação de pessoas com deficiência, e isso é uma comparação muito grosseira, então semelhantemente, não vou nem falar que essa é a inspiração, mas um exemplo que é conhecido é o crédito de carbono. Empresas que poluem mais elas compram crédito de carbono das empresas de outros países que poluem menos, como acontece no mundo. Esse tipo de associação a gente está permitindo uma inovação que eu acho que é muito importante, que é permitir a dupla contagem de cota no caso da pessoa que tem uma deficiência grave, então se a pessoa tem uma tetraplegia, se a pessoa tem uma paralisia cerebral, a chance de ser inserido no mercado de trabalho é muito menor e agente está permitindo, em função disso, que a empresa conte duas vezes caso ela contrate alguém com essa característica. Tem precedente para isso, tem o estatuto da pessoa com deficiência, e na Lei nº 13.146 também já se prevê as deficiências graves. A gente está permitindo que o aprendiz que também... o jovem aprendiz que também... tem uma legislação que prevê cota para cujo aprendiz com deficiência seja aproveitado nas duas cotas, a gente está permitindo o recolhimento mensal em valor equivalente a dois salários mínimos por cargo não preenchido, isso é um valor alto, ele é superior à multa, então não é uma forma de beneficiar a empresa. A empresa que optar por isso já não tem condição, é um salário alto, difícil contratar alguém nesse valor, e ela tem essa alternativa que é superior à multa. O mecanismo de contratação por empresa diversa, outra empresa poderia fazer esse tipo de contratação no lugar da empresa que cumpria a cota. Então são alguns mecanismos, a ideia é aumentar conforme a idade, trazer mais engajamento das empresas para... em torno dessas soluções, e criar alternativas. Naturalmente não é um assunto simples, naturalmente esse assunto sofre resistência, já sofreu nessa semana, por conta disso foi tirado o critério de urgência, isso será discutido com mais tempo no Congresso, no entanto a gente tem um problema que não deixa de ser urgente, que é um problema de vinte e oito anos de não cumprimento de cotas, de mais de metade das vagas estarem sobrando. Isso não deixa de ser um problema a ser resolvido o quanto antes, mas se reconheceu a necessidade de aprofundar o diálogo.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** E nesse aspecto é importante entender que há um conflito legal, porque ao mesmo tempo que fala que tem que ter cota, tem que ter a disponibilidade da vaga, tem outras leis que determinam que determinadas pessoas com limitações de acuidade visual ou sensorial, não podem exercer determinadas atividades. Não basta a Lei de Cotas estabelecer que é um percentual, enquanto outras leis impedem que ela possa admitir naquelas atividades de risco, por exemplo, vigilante, piloto de avião, transporte de cargas, em que, por exemplo, eu se for fazer teste para motorista de cargas eu posso ter restrições, e aí como eu posso admitir que qualquer empresa possa atender à cotas se a lei impede que eu possa ter a carteira E. Como é que ela admite isso? Então é esse emaranho de leis que existem há muito tempo, sempre existiram, mas que não eram equacionadas de uma maneira explícita, clara e com alternativas objetivas para poder enfrentar o impedimento formal e legal desse enquadramento que está se colocando a mesa o debate. Então esse é um ponto nesse aspecto, mas antes de abrir os debates, as perguntas, nós vamos passar para o Miguel kauã para que ele complemente a questão do PL nº 6.160, e em seguida fechamos esse ciclo da exposição.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Obrigado, Brunca. Bom dia a todos, pessoal. Até conversei com o Brunca agora, antes de falar propriamente do 6.160, eu não sei se os colegas já abordaram isso, mas eu acho importante porque foi um ponto que suscitou bastante debate e matérias e críticas, inclusive. A Lei de Responsabilidade Fiscal, o ADCT da Constituição Federal e a própria LDO hoje ela exige que qualquer tipo de programa que envolva diminuição da receita tenha que ter a sua correspondente compensação de receita. Então a receita se compensa na receita, e eventualmente se você for aumentar uma despesa você tem que diminuir uma outra despesa obrigatória. Considerando que aqui, atualmente, o próprio Ministro e o Secretário têm esse espírito da responsabilidade fiscal, quando se idealizou o programa e o Contrato Verde e Amarelo ficou muito evidente que ele seria feito com o mecanismo da desoneração, então eu não sei se o Luiz Felipe chegou a abordar esse ponto... Ele se diferenciou nesse ponto porque ele não foi construído com base no modelo de subvenção, que é aquele por meio do qual a empresa contrata e depois recebe em espécie, ela recebe uma contrapartida, e a gente tem programas espalhados pelo Brasil em que uns pagam salário, outros pagam meio salário, outros pagam percentual fixo, outros pagam valor fixo... Então esse modelo de subvenção não foi adotado. E de outro lado, até porque esse modelo exige uma série de critérios para elegibilidade do trabalhador, de contratação, e que depois gera uma fiscalização muito pesada, e isso acaba gerando às vezes, não por má fé, mas às vezes a empresa não cumpre um requisito ou outro e na hora de receber a subvenção ela acaba não recebendo, ela se desestimula ou ela gera um passivo a favor dela que depois... Acho que até hoje vem um passivo que está sendo resolvido dentro da Secretaria, e por outro lado a gente teve também modelos de incentivo de contratação que foi por setor, vamos dizer assim, com base na substituição da patronal por contribuição sob receita bruta. Por outro lado, esse modelo da CPRB traz uma desconexão entre o que você está desonerando com o compromisso de contratação, então eu desonero a folha inteira de uma empresa, mas em contrapartida a empresa não tem... ela fica desonerada na premissa de que “*olha, estou te desonerando, você vai contratar mais*”, mas às vezes você pega um empresa que está com dificuldade de caixa, está com crédito rotativo ou está devendo impostos, você desonera ela, ela acaba quitando todos esses compromissos ou investindo em maquinário e a contratação acaba ficando em último plano, e foi, de certa forma, o que a gente acabou identificando. Esse problema, inclusive, a gente identifica no simples nacional, porque o simples tem a substituição da alíquota sobre folha e quando você vai analisar o contexto onde essas empresas estão inseridas e você quer gerar um incentivo para contratação de pessoas, você não tem mais incentivo para dar, porque dentro do percentual da alíquota sobre faturamento você tem a patronal. Só que você... a patronal corresponde a quase 50% dela... você desonerando a patronal, um único empregado que você contrate já supera no ano aquele recolhimento, então é difícil quando você vai para receita bruta estabelecer uma correlação direta entre “olha um contratado desoneração é tanto. O Verde e Amarelo vem nesse sentido, ele dá desoneração para a empresa na medida que ela contrate novos trabalhadores, então esse é o ponto. E para criar esse programa, obviamente, a gente tem uma redução de receita. Essa redução de receita é estimada ao longo dos cinco anos em oito bilhões e, considerando que historicamente a gente... O Brunca acompanha muito mais, todos vocês que trabalham há muitos anos com isso, sabem que a gente tinha propostas de contagem como tempo de contribuição do seguro desemprego. Nós tínhamos de um lado a contingência dessa responsabilidade fiscal, e do outro lado esse pleito histórico de que o período em que o trabalhador passa em seguro desemprego ele possa ser contado como tempo de contribuição. Isso já era possível, o trabalhador no momento em que ele estivesse desemprego ele já poderia recolher como facultativo, e aí nós teríamos as alíquotas onde ele se enquadrasse eventualmente, mas na prática, e a gente vê isso... eu como Procurador Federal de carreira vi muito tempo isso dentro dos processos judiciais... a gente vê que a pessoa, em regra, salvo profissões ou pessoas concursadas, ela não tem uma vida laboral linear, ela não entra no emprego com vinte anos e se aposenta com... ela passa por quatro... a média até ano passado a gente percebe que eram... uma grande parcela, mais de 40%, estava em quarta ou até quinta... terceira, quarta ou quinta habilitação em seguro desemprego. Então essa pessoa passa na vida por quatro ou cinco seguros desempregos. Ao final da vida dela, se a gente computar esses cinco meses, ela, inevitavelmente, em um momento que ela está premida do emprego, provavelmente ela não vai ter a educação financeira suficiente ou a condição financeira suficiente para ela pensar daqui há trinta ou vinte anos em “*eu vou separar aqui 11% do salário mínimo, ou 20% do salário porque eu vou recolher para garantir o meu futuro*”, e isso a gente vinha identificando de forma muito clara nos processos judiciais que ficavam esses buracos de recolhimento na vida profissional. Consequência: em média essas pessoas estavam se aposentando dois ou dois anos e meio mais tarde. Então assim, na contingência de, se ter a fonte de receita para cumprir as exigências da responsabilidade fiscal junto com o Contrato Verde e Amarelo foi criada a condição de segurado obrigatório desses trabalhadores. Isso foi muito associado de que, olha, o desempregado vai sustentar o programa, mas o fato é que o programa tem vigência, ele vai até 31 de dezembro de 2022, obviamente que os contratos que forem celebrados até o último dia útil de 2022 vão ter os vinte e quatro meses, então o programa realmente tem vigência até 2022, mas tem consequência até 2024, mas aquilo que a gente chama de inclusão previdenciária do período do seguro desemprego é permanente. Então assim, ela vem em uma contingência desse próximo ano em que a lei exige dos dois anos que tenha compensação de fonte receita, ela é sim fonte de receita e é inegável isso, mas ela não se confunde como, é... se tentou colocar no sentido de que o desemprego que vai pagar a conta do jovem. Isso é uma inclusão previdenciária que fica. Nós até fomos surpreendidos, Brunca, Luiz Felipe, a gente analisando fórum, a conclusão do fórum, os consensos que tiveram em 2007, depois em 2014 novamente, a gente tinha a expectativa de que isso seria muito bem recebido pelos movimentos, pelas associações, pelos sindicatos, porque era um pleito, de certa forma histórico. Essa questão do seguro desemprego que é invisível, não que ela gere ações judiciais, mas ela causa um prejuízo muito grande na fase de liquidação dos processos judicias.... o doutor Evandro já pode acompanhar... que é o seguinte, muitas vezes o segurado não recebe o benefício em época própria, tanto o seguro desemprego quando o auxílio doença ou outro benefício, e lá no final do processo judicial vem a fase de liquidação. E as vezes a pessoa perde um ano, meio ano, um ano e meio na discussão se aquilo que ele recebeu como seguro desemprego ou benefício previdenciário vai acumular ou não, se foi de boa-fé ou se não foi, se pode descontar do cálculo ou não, então embora não gere ações judiciais diretamente, isso gera uma litigiosidade no final, na liquidação do processo, que essa solução também resolve. Porque a partir do momento que ele é segurado obrigatório, aquilo já conta como tempo de contribuição, vem para o CNIS e o benefício que já é permanece inacumulável, isso também tende a reduzir toda essa litigiosidade ao final do processo na fase de liquidação. Então eu faço questão de trazer isso aqui para a gente poder debater e ouvi-los, porque eu acho que o nosso maior interesse aqui é ouvi-los, a percepção que tiveram sobre isso, porque, sinceramente, fomos pegos de surpresa com o tamanho da reação, especialmente, a princípio, dos parlamentares que na primeira hora já disseram que vão abandonar essa ideia, vão tirar o seguro desemprego como obrigatório. Quer dizer, vamos voltar como é hoje, não entendemos o melhor caminho, a gente percebe que o trabalhador que não se enquadra nessa condição de ter uma profissão ou uma história laboral linear ele se prejudica sim por conta desses claros de contribuição que o seguro desemprego gera. E média se aposenta dois anos mais tarde, então houve essa preocupação de inclusão previdenciária e nós queremos ouvi-los a esse respeito. Voltando agora para...

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Miguel, deixa eu só acrescentar um aspecto. Desde o fórum em 2007 esse tema tinha sido elencado como uma das necessidades e prioridades. Tanto que o João Inocentino, em uma visita que ele nos fez há poucos dias, gravou um vídeo com o Bruno Bianco reforçando esse caráter do interesse e da defesa que as entidades a época tinham, não só na central que ele representa, a força sindical, mas o conjunto das centrais que essa era uma pauta. Durante a tramitação da Medida Provisória nº 664 em 15, ela também foi objeto de debate e se tentou fazer essa inclusão na conversão dessa Lei 13.135 de 2015, e acabou não ocorrendo esse consenso, ou seja, é uma matéria que vem e volta... vai e volta... tentando uma solução definitiva a respeito disso e as pessoas efetivamente não têm. E o Secretário Marinho tem feito uma conta bastante rápida e simples, em que a contribuição fixada está na base... a maioria das pessoas vai estar contribuindo na base de 7.5%, não nos 11% e nem nos 20% do facultativo, essa é outra questão importante a ser destacada... então o montante contribuição dele vai ser menos de dois mil reais, e a antecipação decorrente da incorporação do tempo e a aposentadoria que ele vai ter, representa um ganho de quase vinte e seis mil reais. Então até do ponto de vista econômico, monetário, significa uma inclusão e uma proteção efetiva da pessoa. E nós temos que pensar que a alta rotatividade que o Miguel mencionou, são mais de 16 milhões de seguros desempregos pagos todos os anos. 16 milhões. Então a rotatividade, em todos os debates que a gente teve fazendo o diagnóstico para eventual preparação do modelo de discussão de uma proposta de reforma que foi em 2015, 2016, está lá no documento e as centrais e entidades patronais sempre chamaram a atenção para a característica da alta rotatividade. Então a alta rotatividade ela existe, é patente, os números estão aí para demonstrar isso, a falta desta percepção... E a solução engendrada foi no sentido da inclusão, e a inclusão é permanente, é perene, ela extrapola. Supondo que o programa exaure no prazo que ele está previsto, porque o programa do Contrato Verde e Amarelo está delimitado no tempo até, possivelmente, provado nos termos em que foi proposto, até 2024, então tem esses anos de duração. Agora outra proposta de solução desse problema, que a gente... eu convivo com ele há trinta e seis anos no INSS, de você poder não contar tempo, de você não ter a proteção previdenciária, da pessoa efetivamente ficar excluída, e portanto retardar o seu direito, em muitos casos deixar de exercer um direito a uma aposentadoria por tempo de contribuição como tinha, e só ficar relegado à condição da aposentadoria por idade porque ele só alcançaria pela idade porque às vezes falta algum tempo. No caso da mulher trinta, e do homem trinta e cinco anos, porque ele não implementou as condições. Então são... o cenário é esse, esse é o debate, depois nós vamos compartilhar a manifestação do Inocentino que ele fez recentemente no grupo do Conselho, e essa é a proposição e o debate que nós estamos trazendo aqui para esse enriquecimento. Agora você vai abordar o 6.160, não é?

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** A Medida Provisória nº 905, ela cria o Contrato Verde e Amarelo, e por ser um contrato por prazo determinado, o objetivo dela é trazer uma segurança jurídica. A gente tem ouvido, até... acho que o Luiz Felipe estava aqui, de pessoas que militam na justiça do trabalho, atuam... Magistrados e tudo mais... Um ponto que a gente tem ouvido muito é que, tirando os dissídios coletivos, especialmente outras ações que envolvam, não o trabalhador em si isoladamente, uma frase que me impressionou e, de certa forma gerou reflexão, é que a justiça do trabalho é a justiça do desempregado, porque durante o vínculo de trabalho, muito dificilmente ele aciona o empregador ou tomador de serviço, para cobrar o que lhe é devido. Então, ele muitas vezes sabe que está sendo lesado, ele tem a dimensão de que ele está deixando de receber alguma verba, ele tem esse conhecimento, mas esse temor de buscar o seu direito e não ter uma estabilidade gera na prática o que, ele protela essa busca do direito, muitas vezes essa empresa até deixa... ele vai procurar quando a empresa já está em muita dificuldade financeira ou já está... ou quando a empresa continua saudável, ele vai passar por um processo judicial e, se não tiver um acordo, ele vai ter que litigar ali seis, sete anos para ter a verba reconhecida. Muito nesse espírito, o artigo 14 da MP nº 905, busca, primeiramente que... um passo atrás aqui. A MP, então, pensando nisso buscou que determinadas verbas, remuneração, décimo terceiro, férias, ao invés de serem pagas, como é o décimo terceiro ao final, elas sejam incorporadas mês a mês, dentro do contrato de trabalho, podendo as partes, inclusive pactuar que essa periodicidade seja menor que um mês. Então, por um acordo individual as partes vão poder estabelecer que, a cada 15 dias isso seja pago, mas... enfim, o importante é que ao longo desses 12 meses, essas parcelas já vão sendo incorporadas mês a mês, na remuneração que vai ser paga. Isso é muito positivo, porque o trabalhador não espera até o fim do ano para receber um valor a mais, mas ele sim já vai incorporando mês a mês, então, ele vai usufruindo aquilo durante o próprio contrato, e nessa linha, o artigo 14 da MP nº 905, estabelece que as partes vão poder a final de cada ano, firmar acordo extrajudicial de quitação. Justamente por que a gente quer isso? Para que não se espere o final do contrato de trabalho, para que se tenha esclarecimento do que foi quitado ou não. Então, aqui eu começo até pelo final da Lei nº 6160, que é o artigo sexto, que traz uma complementação do artigo 14 da MP nº 905, por que que já não foi na MP nº 905? Porque a subchefia de assuntos jurídicos, a própria consultoria da aqui da PGFN, entendeu que isso aqui é matéria, puramente processual. Então, a gente não podia tratar no corpo da medida provisória. Então, isso aqui vai para o PL nº 6160, mas é o procedimento do que eu acabei de escrever de como isso vai ser feito. E, reforçando esse espírito de que, tentando atenuar esse temor que o trabalhador tem de buscar o seu direito, no parágrafo sete do artigo 14, fica claro aqui que, qualquer tentativa desse acordo extrajudicial, que não seja homologado, não pode ser usado no futuro. Então, se o empregador busca o empregado para dizer: “*vamos quitar aqui”,* isso não importa no reconhecimento de dívida, e tanto se o trabalhador busca esse acordo para dizer: “*olha, estou satisfeito”,* e esse acordo não é homologado, futuramente as partes não vão poder alegar isso em juízo. Então, a gente busca que anualmente seja quitado, essas verbas que são antecipadas, e vão poder receber esse acordo extrajudicial de quitação, estão entre as seis maiores causas de demandas trabalhistas. Então, essa... começando aqui pelo ponto que se liga, diretamente a MP nº 905, a gente busca aumentar a segurança jurídica, e fazer com que o trabalhador possa sim receber tudo que lhe é devido, durante a vigência do seu vínculo de trabalho. Ainda em relação a MP nº 905, a gente tem, no artigo primeiro do Projeto de Lei nº 6160, que é a questão do deposito recursal. A reforma trabalhista já instituiu essa modalidade, então, para os recursos que tiveram o início do seu prazo após a vigência da reforma trabalhista, isso já estava em vigor, e imaginava-se que isso valeria tanto para o recursos que estavam sendo apresentados, quanto para os recursos que já estavam com recursos depositados, não foi isso que acabou sendo interpretado pela justiça do trabalho, entendeu-se que por ser norma processual, só aplicaria daí em diante. E, o resultado é que, não se tem aceitado a substituição do deposito recursal por fiança bancaria, ou seguro garantia. Hoje, o levantamento feito é de que existe R$ 65 bilhões de reais, aquilo que a gente fala que está empossado como depósito recursal na justiça de trabalho. Então, essa quantidade de recursos que a gente endereça aqui nessa questão, no sentido de que uma seguradora possa garantir aquela dívida, ou, se é que possa ser considerada dívida, porque dependendo da decisão final, é recurso e esse valor retorna. E, para que a empresa ou o trabalhador que tenha que fazer esse... ou, eventualmente quem tem que fazer esse deposito, possa ter a disponibilidade financeira daquele dinheiro, sem desguarnecer a outra parte. Essa questão do seguro garantia e fiança bancaria não é novidade, a muitos anos a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional já admite isso. Em 2017, a Procuradoria Geral Federal, também, passou admitir para o credito das autarquias e fundações, e é uma modalidade que funciona muito bem, porque a litigiosidade que se tem em torno dessas apólices é muito pequena, porque as seguradoras têm interesse de que o mercado continue. Então, em regra, quando elas fazem a análise de credito daquela empresa, e concluem que vão fazer o seguro, elas acabam honrando se a empresa desfalca. E, aproveitando que isso seria trabalhado no sentido de deixar claro que se aplica, também, para os recursos anteriores a reforma trabalhista, foi criada uma série de requisitos aqui. então, se deixou claro que cada apólice se vincula a um único processo, deu-se clareza de que se a parte não renovar essa apólice até 15 dias antes do vencimento, o recurso dela fica prejudicado, então, o processo se encerra em seu desfavor, então, houve uma regulamentação. Um último ponto que diz respeito e complementa a MP nº 905... desculpa que eu estou pulando artigos aqui, mas acho que fica mais coerente para a gente explicar o que se liga a MP nº 905, é a alteração que o artigo terceiro traz na lei de ações civis públicas. Creio que o Luís Felipe e o Alessandro já avançaram bastante no tema, mas é aquela ideia de se criar um programa com recursos próprios, para que a gente possa ter habilitação a reabilitação e prevenção de acidentes de trabalho. Hoje, a gente tem um sistema que, seja... no TAC ainda há uma lacuna legislativa, que permite a destinação dos recursos sem uma vinculação mais clara entre o que foi o ajuste da conduta, e o retorno financeiro que isso vai ter para corrigir aquilo, para corrigir aquele problema. A lacuna é, praticamente total, é uma Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público que diz que, preferencialmente esses recursos vão ser utilizados para reparar o dano, mas preferencialmente, considerando a autonomia que cada procurador do trabalho tem, isso, às vezes, acaba sendo destinado para finalidades que são diversas, de reparação de danos, de reabilitação e prevenção de acidentes. E, quanto as decisões judiciais, há na lei da ação civil pública, a determinação de que isso vá para um fundo, hoje o fundo que se tem regulamentado, é o FDD, e o que a gente vem verificando, e que muitas vezes os juízes, isso é até uma questão que gera muito debate, porque os juízes do trabalho, percebendo que os recursos que eles destinam para o FDD, dificilmente retornam em favor de causas do trabalho, então, o que os juízes começaram a fazer? Isso gera uma discussão muito grande. Eles começaram a encaminhar o recurso por FAT, na tentativa de que isso, realmente venha em benefício do trabalhador. Então...

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Traduz FDD.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Desculpa, é o Fundo de Direitos Difusos, a lei da ação civil pública criou e determinou a regulamentação do Fundo de Direitos Difusos. Então, quando uma ação coletiva no juiz de trabalho resulta em condenação, ou por danos morais coletivos, ou numa reparação coletiva, esse dinheiro, originalmente vai para a FDD. Só que, ao ser destinado para a FDD, esse dinheiro pode ir para uma questão ambiental, para uma questão do consumidor, para uma série... [intervenções fora do microfone] não necessariamente... [intervenções fora do microfone] pode ser que seja que, o comitê gestor do FDD, em determinado caso específico, resolva reverter para o trabalhador, mas não necessariamente isso virá para o trabalhador. Considerando essa peculiaridade, o que alguns dos juízes do trabalho começaram a fazer: “*bom, eu não vou destinar para o FDD, porque eu não tenho a garantia que isso retorna para o trabalhador. Eu vou destinar para o FAT.”* Isso gera um embate jurídico muito grande, porque a lei é clara em determinar que vá para o FDD. Então, que se estar agora, de forma clara na lei, buscando a regulamentação ao lado da questão do TACs, é que isso, esse recurso que hoje em tese iria para o Fundo de Direitos Difusos, vá para o programa de habilitação, reabilitação e prevenção de acidentes no trabalho. Lembrado que, já deve ter sido abordado, a MP instituiu o conselho desse programa. O conselho, obviamente vai ter integrantes do Ministério da Economia, da Cidadania da Mulher, até uma questão que vai ser debatida lá, se vai entrar o Ministério da Educação e da Saúde, acho até natural, porque envolve, como bem disse o Alessandro e o Luís Felipe, a restauração física que eles denominam e a escolarização, então, talvez seja natural que o conselho, na tramitação do Congresso, receba os integrantes. E, também integram o conselho o próprio Ministério Público do Trabalho, a OAB, O Conselho Nacional das Pessoas Com Deficiência e dois representantes da sociedade civil. Provavelmente, se aumentar o número de pessoas do governo, aumente-se o número de representantes da sociedade civil. Então, se o conselho vier a ser fortalecido com integrantes do Ministério da Saúde e da Educação, na mesma proporção, teoricamente ele vai receber os representantes da sociedade civil. Então, só para ficar claro que, se o projeto for aprovado dessa forma, os juízes do trabalho nas ações coletivas, quando destinarem ao programa, vão ter garantido de eu isso é destinado para a habilitação de pessoas com deficiência, reabilitação dos trabalhadores, seus dependentes naquele conceito que o Alessandro colocou, que a gente está expandindo de forma clara que, a reabilitação não fica restrita aquele grupo de segurados e seus dependentes, e para uma questão que foi pouco percebida pela imprensa, para a prevenção de acidentes no trabalho. Então, a gente sofreu uma crítica muito grande, até não dos juízes do trabalho, porque isso vem um pouco para dar conforto nesse drama que eles viviam de encaminhar o recurso para o FAT, isso aqui não houve uma grande repercussão no âmbito judicial, mas o Ministério Público do Trabalho reagiu muito forte, por conta dessa questão. O que era uma liberdade, praticamente absoluta de destinação de recurso, agora a gente vincula a um programa que é destinado ao trabalhador, ao aposentado, a pessoa com deficiência, e aos seus dependentes, de forma muito clara e transparente, sem excluir a OAB, o Ministério Público e a representação da sociedade civil, da própria definição das políticas que vãos ser instituídas, e da forma como o recurso vai ser destinado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Mas, obviamente tira essa discricionariedade do Ministério Público de deliberar o que fazer com o dinheiro, essa é a questão que está... [intervenções fora do microfone]

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Sem excluí-los do debate interno no conselho...

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** E, de participar do conselho, mas, obviamente destina ao público, que sempre deveria ter finalidade, a questão do recurso que está sendo movido. Acaba com uma distorção que, com o tempo se criou, porque, paradoxalmente o Ministério Público, às vezes, vinha a oferecer ao próprio Ministério do Trabalho, a Secretária do Trabalho, a Superintendências do Trabalho, ajuda de bens, computadores, enfim, para poder melhorar serviços, tudo por quê? Porque, às vezes tinha tanto recurso e eles direcionavam esse tipo de serviço, de recurso, para esse tipo de finalidade. De certa maneira, nós erámos beneficiários desse tipo de situação, mas é uma distorção, porque, na verdade o destinatário desse recurso tem que ser mais diretamente o trabalhador, ou as pessoas com deficiência, que necessitam da habilitação, reabilitação profissional, de maneira objetiva, e não para comprar veículos, para poder comprar computadores, para poder “prover” os serviço públicos nessa dimensão.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Então, faço esse registro, porque artigos e falas de integrantes do Ministério Público, têm sido muito contundentes no sentido de que eles estão sendo excluídos desse processo, de que está sendo retirado deles a possibilidade de reparar danos, e não é isso. Isso... inclusive por meio de reformulações agora, na própria Constituição, a gente tem o orçamento impositivo agora, e a gente tem clareza de que compete ao Parlamento brasileiro, não só formular o orçamento, como destinar o recurso. A gente não pode ter um, vamos dizer assim, um órgão para legislativo que, por conta própria extra orçamentariamente, destine recurso da forma que... lembrando que isso é o produto de um... quando se faz um ajuste de conduta, e se cria um valor, você está... é um dano coletivo, e aquilo é um dano coletivo que foi gerado ao trabalhador, ao aposentado, ao seu dependente. Não é um recurso que possa ser utilizado de forma discricionária, então, deixando muito claro que o conselho não exclui o Ministério Público, pelo contrário, ele participa, a OAB participa, o Conselho Nacional das Pessoas Com Deficiência participa, e a representação da sociedade civil, também, está lá, então, só pra deixar claro esse ponto. Bom, avançando aqui na lei para tratar agora do INSS... das ações previdenciárias especificamente, na parte administrativa, o artigo quarto altera o artigo 105, da Lei 8213, no sentido de dar maior clareza a uma questão, que ela é consequência do julgamento do Supremo, quando ele exige o prévio requerimento administrativo. Então, recentemente a gente tinha, muito frequentemente ações judiciais que eram inaugurais, então, a parte nunca tinha formulado um requerimento administrativo, quem analisava, primeiramente aquele requerimento era o procurador federal, quando apresentava a defesa do INSS. Então, o juiz acabava decidindo, originariamente sem que nenhuma decisão prévia teria. O Supremo endereçou essa questão e concluiu de que, o prévio requerimento era sim uma exigência, salvo nas questões quando ficasse claro que o indeferimento é inequívoco. Então, o Supremo tomou essa decisão e, qual foi a externalidade disso, que a gente começou a perceber de forma considerável, e aqui não é um crítica específica a uma categoria, mas a gente tem tanto de despachantes documentalistas, quanto de advogados, a gente começou a receber requerimentos administrativos que são o RG, o CPF, o comprovante de endereço, e o pedido: “*olha, eu quero aposentar”,* E o INSS, obviamente expedia a carta de exigência, o período passava, o beneficiário era indeferido, e a parte acessava o judiciário, e dessa vez com uma vasta documentação. Então, a gente tem um problema objetivo, no sentido de que, especialmente a gente verificava um lapso temporal entre o indeferimento e o ajuizamento da ação. Qual é a consequência prática disso? A gente percebia, de forma clara, que esse segurado estava sendo... ao passar uma procuração, forçado para juízo. E, na grande maioria das vezes, que se tornou praxe isso, é difícil hoje, em uma ação judicial, você encontrar isso de forma diferente, essa ação é acompanhada em um contrato de honorários advocatícios de 30% dos valores atrasados, para frente, mas os atrasados de 80%. Então, esse primeiro ponto da alteração do artigo 105 é para dar clareza no sentido de que, olha, o requerimento administrativo não é formal. Não se considera requerimento administrativo juntar o seu documento lá, e você não cumprir a carta de exigência. Se você não apresentar documentação, aquilo não se considera requerimento administrativo. Então, é aqui uma tentativa de... isso foi uma questão que surgiu ainda mais fortemente depois da decisão do Supremo, e a gente busca até endereça-lo. Não veio por medida provisória, porque, justamente a gente quer o debate para que possa ser aprimorado isso na Câmara, porque isso é matéria processual administrativa, mas não é processo civil.

**Sr. José Tadeu Peixoto da Costa (SINTAPI): —** Isso é uma coisa que, quando era servidor, eu tinha debatido muito, que era, justamente o indeferimento, que tem que estar fundamentado. Houve em Santos os problemas de uma quadrilha, inclusive quando eu estava em uma auditoria, nós fomos lá verificar que era isso, apresentava documento, a agência, simplesmente indeferia dizendo que ele não tinha o direito. Não, ela tem que indeferir, porque ele não cumpriu os requisitos da apresentação documental, ou seja, não cumpriu, não apresentou documento exigidos, e não entraram no mérito do benefício em si.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Isso, esse é o espírito, a gente ter clareza de que um requerimento administrativo que é formal, que ele é uma capa com documentos, ele não permite ao servidor que decida. Então, aquela decisão do indeferimento, na verdade é uma não decisão, é, simplesmente um encerramento do processo administrativo.

**Sr. Natal Léo (UGT): —** Eu queria só... Miguel. Na verdade, o que acontece hoje que dá essa expansão de fazer o DR, que a gente fala, é que, na realidade o documento do INSS foi muito vago, vi muito vago, realmente. Obriga, na realidade entrar diretamente na justiça. Então, eu... devia ter duas coisas importantes: até o próprio DR, saber fazer ele, porque hoje tem alguns jornais que orienta o trabalhador, o segurado, a como fazer. Pega o jornal agora de São Paulo, e diz tudo que você tem que fazer, que modelinho de DR que você tem que fazer, mas, na realidade ele não consegue nada no DR, porque não vem muito especificado o que ele precisaria botar. Então, ele espera dar o tempo de prazo, e vai na justiça. Só ajudando teu raciocínio.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** É um ponto...

**Sr. Marcos Barroso de Oliveira (COBAP): —** Só para complementar, eu entendo que existem excessos tanto de um lado, quanto do outro. Agora, eu acho que determinadas exigências, e a maioria delas, deveria, o próprio INSS, de oficio, já ter as informações. Então, eu acho que está querendo solucionar um problema, tirando o problema do seu colo, e botando no colo dos outros. Eu acho que as informações cadastrais deveriam estar atualizadas, deveriam estar preparadas, para que no momento de qualquer requerimento, todas as informações já estejam em constante. Então, quando inicialmente se falou até, de todos os controles da relação trabalhistas, eu acho que isso, talvez em uma evolução venha até melhorar essa condição, eu acho que é por aí. Agora, tomar essa medida depois que evoluir nessa relação trabalhista, nessa relação de empregado e empregador, e na frente, criar as exigências.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** O senhor tem razão, isso precisa melhorar e vai melhorar, especialmente pelo seguinte, já há o decreto, se não me engano 2016, que já traz a determinação de que o poder público não pode exigir do cidadão documento, ou informação da qual ele disponha, esse e um ponto. A MP da liberdade econômica que agora foi convertida em lei, reforça de forma muito clara isso. Então, essas exigências, e o INSS, certamente vai evoluir junto com a legislação, se é que já não está fazendo por conta de eSocial, CNIS de todas as informações, elas se destinam para questões que não possam ser obtidas pelo poder público. Então Por exemplo, a gente... eventualmente o segurado tem que apresentar laudos técnicos, formulários SB 40, e tudo o mais que veio da sua vida, porque a gente está falando hoje de informações e normas que forma criadas em 2015, 2016 em diante, mas a gente tem pessoas que vão trazer documentação da época de 70, 80. Essa documentação, muitas vezes não vem para o processo administrativo, e uns cinco, seis, sete meses depois... então, nós temos um processo administrativo, muitas vezes com 10, 15 páginas, e uma petição inicial com 100 documentos, é esse tipo de questão que a gente quer combater. Agora, o senhor tem razão, as informações das quais o poder público dispõem, e isso dentro da evolução do sistema cadastral, a gente tem que deixar... não pode ser... lógico, tudo pode ser solicitado ao cidadão se houver divergência, mas como regra, o próprio INSS vai ter que obter essas informações, acho que o Alessandro...

**Sr. Marcos Barroso de Oliveira (COBAP): —** Eu não queria perder a oportunidade, me desculpe, Alessandro, mas é uma situação que, inclusive eu me manifesto aqui a algum tempo. Você deu o exemplo de pessoas mais velhas, com documentações antigas, e que essas documentações precisavam ser apresentadas no momento de exigência, mas o problema estaé exatamente que o INSS não aceitava o ajuste de CNIS se não fosse o momento do requerimento do benefício. Várias vezes eu me manifestei aqui nesse sentido, eu disse, olhem, é preciso que se aceite o pedido de ajuste de CNIS desde já. Pessoas que vivem em condições de moradias ruins, de problemas de enchentes, incêndios, inundações, uma série de coisas que de repente, perderam seus documentos, como é que vai cumprir as exigências lá na frente, quando lá atrás não foi dado a ele a oportunidade de ajustar o CNIS? Então, esses pontos inclusive nós já debatemos por aqui.

**Sr. Natal Léo (UGT): —** Vou te ajudar em uma formação. Eu fui diretor de recursos humanos da Telesp, na realidade quando passamos para a telefônica, ela não quer apresentar um SB 40 mais, ela deu ao segurado PPP, mas não dá... não tem esse cadastro, dane-se ela se não der, vai procurar fazer. Então, sabe o que está acontecendo? Ele não conseguiu atualizar, ele não consegue buscar o documento, então, aquilo que ele falou eu, também, já falei nesse conselho, dar a possibilidade de atualizar o nosso cadastro, não só da aposentadoria, hoje não está requerido meu INSS? Atualiza lá, aceita os dados que ele está falando. Por exemplo, peguei hoje, essa semana é da risada, hoje o motorista de táxi aqui... eu deixei o meu para ajudar, foram passar para ele... que ele tem 58 anos, vou passar que ele só vai aposentar com 65. Quanto tempo de carro o senhor tem? “*eu tenho 33.”* O senhor não sabe que o senhor pode usufruir da nova reforma, com a transição de 50%? Não chega nele, então, eles são, realmente, aquilo que o senhor falou, tapeados na íntegra pelo conjunto... é que nem, por exemplo, um caso grave, 45 dias é obrigado dar informação. Hoje, qualquer advogado está entrando [ininteligível], vai para a justiça, não faz requerimento interno não, ele vai direto para a justiça. O que eu vou falar? Vocês não me atenderam em 45 dias, eu vou fazer um DR para dizer que é 45 dias? Não, ou 90, sei lá, nem sei qualquer que é o prazo fixo, mas, na realidade você fica com uma dor na mão. Então, a minha pergunta que eu falei, deixa dúvida. A moça me trouxe outro dia uma carta de exigência, e eu não consegui entender o que INSS queria. Depois eu falei com o Superintendente do INSS e consegui saber o que ele queria. então, eu não estou querendo que o INSS dê todos..., mas, pelo menos, por exemplo, não está atualizado o seu CNIS, você não tem os 35 anos, você está dizendo. Você tem que atualizar, ele aproveita e manda aqueles 90 pedidos de atualização de CNIS, é só isso.

**Sr. Alessandro R. S. Ribeiro (SPREV/ASCAD): —** Algumas questões. Primeira da que o Marcos comentou da informação, sim, não só a legislação que o Miguel comentou, mas esse ano a gente emitiu tanto o decreto 10046, como 10047. O 10047 específico sobre o CNIS, que é até um dos acompanhamentos que tem que ser feito aqui pelo conselho, a questão do CNIS, regimentalmente. A ideia é, exatamente a gente conseguir enriquecer o CNIS e, acabar com diversas informações. Alguns parênteses, por exemplo, atividade especial dentro do INSS, ela sempre foi lançada no sistema de concessão de benefícios, para quem trabalha próximo ao INSS, sabe muito bem disso. Ela é feita a análise, exatamente dento do sistema de concessão, e não no CNIS. Está sendo feito algumas alterações para que todas essas informações, para atendimento do Decreto nº 10047, elas estejam dentro do CNIS, e com isso, a gente vai conseguir, não só a questão do acerto cadastral que é uma coisa, mas esses acertos não só de tempo de tempo de serviços, mas de atividades, todos já relacionados. Hoje eu consigo fazer o acerto, que o INSS já faz no CNIS em questão de vínculo empregatício, mas nós temos o problema, por exemplo, da atividade especial. Então, esse acerto, também, está sendo feito, até porque eu tenho umas outras entradas agora de indicativo das pessoas, por causa do E-social. Então, nós estamos ampliando a questão do modelo do CNIS, o Decreto nº 10047, quando a gente coloca as bases que vão vim para anexar no CNIS, fora as que já existem hoje, é exatamente para a gente colocar essas informações sociais, que hoje não estão dentro do CNIS, muitas delas estão no sistema de concessão do benefício, em um local único. E com isso, você manter o histórico da pessoa, não só histórico laboral que o artigo 29-A da 8213 falava, mas, também, o histórico social que a gente colocou na 13846, assim como histórico laboral rural, que a gente vinha desenvolvendo junto com o sindicato a um bom tempo, mas a gente precisa evoluir essa complementação. E o histórico, por exemplo, do rural é um pouco diferente, porque não é só a comprovação de atividade do artigo 38-A e 38-B, mas, também, as outras informações que enquadram ele como rural, de DAP etc. e tal, que fazem parte das bases que estão no Decreto nº 10047. Foi passado para o INSS a questão da demanda mesmo do acerto cadastral, eles estão no trabalho primeiro de tirar a concessão de benefício, que quem está militando próximo do INSS sabe que tem um represado que eles estão trabalhando, esse represado não é de agora, já é represado que está vindo já. Então, com a 13846, na MP nº 871, foi criado bonificação para conseguir fazer essa concessão, até porque o número de servidores que foram aposentados no INSS foi muito grande esse ano. É expressivo o número de aposentadorias, mas esse é um trabalho que eles já estão fazendo específico. O que acontece é que todo esse conglomerado de normas que foi colocado agora, esse grupo de normas, nós estamos focando em um trabalho de, não só melhorar a questão trabalhista e previdenciária que está no mercado, mas algo que foi deixado a muito tempo a relento, essa parte da reabilitação, essa parte do processual, são uma classe que foi deixada muito tempo de lado, como eu falei da reabilitação profissional, se você pegar o histórico da reabilitação profissional do INSS, da previdência social de 70 anos, você vai ver que na década de 80 começo da década de 90, nós tínhamos um processo mais amplo, nós tivemos uma redução, tivemos uma... de novo, um crescimento grande na parte da reabilitação profissional na época que teve o concurso dos assistentes sociais em 2005, 2006 mais ou menos, mas depois, por causa da estrutura de governo, a estrutura legal de como funciona as coisas, ela começou a reduzir de novo. Então, nós temos várias coisas que atacaram ao mesmo tempo, nós temos que melhorar o cadastro, melhorar o sistema, esse core de informações socias, que tem que estar dentro do CNIS, e com isso facilitar a vida das pessoas, de uma concessão mais eficiente, mais automatizada no futuro, mas eu, também, preciso pensar dessas pessoas no mercado de trabalho, tornar a vida dela laboral, uma coisa que eu tenho registrado ao longo do tempo. E, também, ajudá-la a se manter no trabalho, então, o foco desse pacote aqui é essa coisa que tinha deixado esse parado, mas não que tudo aquilo que já foi falado aqui no conselho sobre cadastro, sobre atendimento, já está sendo acompanhado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Bem, vamos agradecer ao Luís, ao Alessandro, ao Miguel, pela exposição, queria antes de entrar na complementação do debate, porque ele já se iniciou, registrar a presença do Ariovaldo de Camargo, que teve um problema de voo, chegou. Declarar a posse dele enquanto conselheiro, que está tomando assento hoje como sua primeira reunião. Então, declaro empossado, e seja bem-vindo, inicialmente, se quiser fazer um registro da sua participação aqui no conselho, eu abro a palavra para sua manifestação, porque, normalmente fazemos isso no início da reunião, mas como teve essa ocorrência, nós estamos abrindo nesse instante.

**Sr. Ariovaldo Camargo (CUT): —** Obrigado por essa consideração. Eu queria, primeiro me desculpar pelo atraso involuntário, de certa forma, o voo estava previsto para 06h20, e acabou sendo remarcado para 07h50, e saiu com atraso de mais meia hora, o que, efetivamente acabou criando essa condição. Queria, antes de mais nada, dizer estou tomando assento a esse conselho em uma expectativa de contribuição, onde possa construir cada vez mais um a previdência social que possa ser mais acessível, mais ágil, como representante da CUT, substituindo o companheiro Quintino Severo que por dois períodos esteve aqui neste conselho, dizer que trago a experiencia de servidor público do Estado de São Paulo, a participação do conselho da São Paulo Previdência por dois mandatos como suplente, um como titular. Portanto, venho com uma experiência anterior de debate previdenciário que espero poder contribuir com esse conselho em uma perspectiva de melhoria das nossas condições. Já um pouco lamentando o fato de que o período que estive na São Paulo Previdência, não foi tão possível fazer uma evolução para que a gente tivesse grande alterações, até quando se fala em cadastro previdenciário, por exemplo. Algo que nós não conseguimos resolver lá é que, na previdência social tenha um pouco mais de agilidade, são as certificações de um servidor público, por exemplo, em São Paulo, que pretenda computar o seu tempo de servidor público para se aposentar no INSS, às vezes leva dois, três anos para obter uma certidão, isso é algo que, o período em que estive não foi possível que a gente buscasse ferramentas para a melhoria disso, e até hoje isso ainda permanece. Então, que a gente possa buscar de fato, tanto aqui, como nos institutos próprios de previdência social, ter um pouco mais de condições de oferecer uma melhoria no acesso a determinadas informações, que, certamente tanto o servidor como o trabalhador do regime geral da previdência, merecem o tratamento, visto que não é da responsabilidade deles esse tipo de atraso. Então, fico muito feliz em poder contribuir nesse processo e, estou à disposição para poder auxiliar nesse processo. Obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Seja bem-vindo. Marcos.

**Sr. Marcos Barroso de Oliveira (COBAP): —** Também quero dar as boas-vindas ao conselheiro, e dizer que é importante agregar esse espaço aqui, trazer conteúdo para que a gente possa evoluir nos entendimentos. Eu queria só fazer uma observação Dr. Miguel, quando o senhor falou da questão do formalismo de entrega de uma petição e a questão, também, de isso produzir efeitos retroativos de proveito econômico de uma demanda judicial. É importante a gente, também, deixar claro que os procedimentos de avaliação de qualquer requerimento, nem sempre ele antede o tempo que deveria atender. Então, a própria demora já é uma pretensão resistida, então, eu entendo que não é só a questão do prévio requerimento administrativo, mas, também, a pretensão resistida em não ser apreciado no tempo que deveria ser. Então, eu acho que isso, também, traz essas consequências para o segurado que busca um benefício, que isso deve ser, também, apreciado. E, nesse sentido assim da demora, em uma nova situação de ajustar todo esse procedimento, é importante que fico atento que, também, pode existir exigências apenas para não perder prazos. Vamos criar determinadas exigências, às vezes, em muitas situações, até descabidas, para que se cumpra um prazo, e que tire o problema do seu colo e bote no colo dos outros, para que apresente essas exigências. Então, tudo isso é importante a gente, também, previamente tomar todos os cuidados, para ajustar esses procedimentos.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Antes de passar para os próximos inscritos, registrar aqui a diretora de benefícios do INSS Márcia Elisa, ela está em uma audiência pública que está ocorrendo nesse mesmo horário na Câmara dos Deputados, razão pela qual ela não pode estar aqui. Está aqui conosco o seu substituto Roberto Dal Col que, por sinal ele está ouvindo aqui todas essas abordagens que os senhores estão fazendo, e ele é o coordenador geral de administração das informações dos segurados, que administra o CNIS. Então, estão sendo endereçados ao responsável direto por esta questão, ele está conosco lá na ponta da mesa, portanto, vai poder durante os debates, às vezes contribuir conosco. Passo aqui a palavra para o Tadeu, que estava inscrito, eu queria perguntar outros inscritos, vamos lá Evandro, Guilherme, ok, então, vamos lá Tadeu.

**Sr. José Tadeu Peixoto da Costa (SINTAPI): —** Então, eu queria fazer algumas contribuições aqui, cobre o que foi dito que é o seguinte, esse contrato verde e amarelo, tudo bem, eu acho que é uma medida que vem para tentar alavancar o mercado de trabalho para as pessoas mais jovens. Evidentemente que, em troca de uma desoneração da folha, só que assim, nessa desoneração vai ser somente na parte dos contratados no contrato verde e amarelo, no programa ou, a desoneração via ser total, porque nós já tivemos aqui no governo Dilma, uma desoneração de folha com proposito de criação de empregos, que não funcionou. A empresa foi desonerada, e os empregos não foram criados, e quando se veio com a proposta de acabar, deu no que deu. Então, a minha preocupação maior, enquanto representante inclusive aqui, nesse conselho, é com os idosos. Por exemplo, o que está sendo feito para proteção dos idosos? Porque nós sabemos que a reforma da previdência vai trazer, vai causar sérios transtornos para os idosos, porque no nosso país 45 – 50 anos, a pessoa já não presta mais para nada, as empresas não contratam mais. Então, eu acho que essa pessoa vai ficar correndo atrás da sua aposentadoria igual um cachorro corre atrás do rabo, e dificilmente ela vai conseguir se aposentar. Ela sai do mercado de trabalho e não consegue outro trabalho. O seguro desemprego, só fazendo um parêntese aqui, se a contribuição que foi instituída no seguro desemprego, em consequência, ele contar como tempo de contribuição para a aposentadoria, ótimo. Então, a gente está vendo que existe uma modalidade diferente e que esse tempo vai ser computado, senão não tem razão de ser. Então, nós sabemos que nos custos, a empresas elas colocam mão de obra, as empresas geralmente... eu trabalhei com custos, mapas de custos em empresa, em um grande laboratório, e as empresas reclamam sempre que paga muito imposto, que a mão de obra é cara, mas nós sabemos que todos os custos são colocados no preço final do produto, todos os custos. Eu trabalhei muitos anos com isso, e a gente sabe que são colocados. E, quando há uma desoneração ou, quando há uma baixa nesse número de impostos, em contrapartida não há uma baixa no preço do produto, no preço final de venda do produto, nesse país é assim, igual está acontecendo agora com a carne, está se exportando o preço está alto, quando acabar essa exportação, duvido que a carne baixe de preço. Geralmente, os empresários costumam deixar o preço lá em cima. Eu queria, também, fazer uma consideração quanto a reabilitação profissional. Eu fui um cliente da reabilitação profissional na década de 70 e 80, me acidentei, trabalhava em iniciativa privada, fiquei em auxiliou doença e fui para a reabilitação. E, uma das coisas que eu falei sempre bem antes de entrar, enquanto servidor da previdência, foi da reabilitação profissional, porque naquela época ela funcionava. O programa foi abandonado, porque na época eu fiz... nós tínhamos lá em São Paulo psicólogos, terapeutas ocupacionais, tínhamos oficinas montadas para reabilitar o trabalhador, com todo um maquinário, oficina de vários tipos de profissões. Quando saiu do Ipiranga e foi para o Maria Zélia, em um prédio muito grande, e tinha isso, e havia um acompanhamento... eu trabalhava em uma empresa, em um laboratório farmacêutico enorme e a minha função nesse laboratório, na minha volta depois de quatro anos que eu pedi alta no meu auxílio doença, a minha função já estava no CPD, estava informatizada, e não tinha o porquê a empresa me pagar um salário alto para que eu ficasse lá fazendo um “servicinho” qualquer. E, a reabilitação me arrumou uma outra empresa, um outo emprego, e naquela época, empresa poderia ficar com você 90 dias, fazendo uma experiência sem pagar nada por isso, a gente continuava recebendo pelo INSS, e a empesa tinha 90 dias para dizer se você ia ser efetivado ou não, e eu fui efetivado com 30 dias, nessa empresa. Infelizmente, naquela época nós não tínhamos esses programas de proteção que temos hoje, mas funcionava. Nós avançamos em um programa de proteção e recuamos nos programas de reabilitação, hoje, simplesmente dá uma carteirinha para o rapaz, quando tem verba para mandá-lo para outra cidade, se manda, quando não tem, mantem ele no auxílio doença durante cinco, 10, 15 anos. E, depois desse tempo o médico quer dar alta, e quer que o rapaz volte para o mercado de trabalho. Isso é um absurdo, eu acho que a reabilitação, se realmente essas medidas forem adotadas que estão aqui, eu fiquei 32 anos no INSS e muitos programas não foram para frente. Eu fui convidado para muitos deles, inclusive aqui em Brasília, e não aceitei porque sabia que eles iam ser abortados com dois, três, quatro, cinco meses, eles não formam para frente. Espero que esse programa de reabilitação vá para frente. Quanto ao fato aqui que o Dr. Falou, eu trabalhei, fui chefe de setor de recursos administrativo do INSS, depois trabalhei na auditoria e na corregedoria. Os nossos... fazia parte do grupo de treinamento. O nosso grande problema no INSS é treinamento do servidor. O servidor que entrou depois de 2003, 2004, ele não teve um treinamento adequado para ir para o guichê, muitas das nossa normas elas trazem, e eu queria responder para o Marcos isso, elas trazem que o segurado apresentando e eu, em um trabalho que nós fizemos no Rio de Janeiro de auditoria, eu fui um dos que bateu o pé lá e ouvi a procuradoria, porque eu sempre trabalhei junto com a procuradoria, é que o ônus da prova, esse é uma premissa, ela pertence a quem desconfia do documento de alguma coisa. Se o segurado apresenta uma carteira que está em ordem cronológica, tudo direitinho, todas as anotações, e o servidor exige dele ficha de registro empregado anterior, posterior, ou folha do livro..., algumas exigências absurdas. Inclusive, indeferimento de períodos anteriores a 76 que nem existiam no CNIS. Eu vi esse tipo de indeferimento desses benefícios no grupo de trabalho, então, o servidor tem que prestar atenção, inclusive na norma interna, mas por que ele não presta atenção? Porque ele trabalha sob tensão. Os grupos de trabalho instituídos hoje, eles pressionam o servidor a ter produtividade sem qualidade. Então, temos que ter qualidade na análise do benefício, o sistema prisma traz alguns itens de indeferimento que não coadunam com a verdade, são absurdos, não trazem explicação nenhuma, e ainda fazem menção a lei. Nós não podemos, nós estamos tratando às vezes, com muitas pessoas leigas, e não falar: “*AH, indeferido por não cumprimento do parágrafo segundo do artigo terceiro, da lei número tal.”* Isso é um absurdo, então, eu nos meus servidores, os servidores que estavam sob a minha chefia, eu instituía sempre uma carta de indeferimento fundamentada feita no Word, eu nunca utilizei aquele indeferimento constante no prisma. Então, nós temos que avançar, eu acho que internamente, administrativamente, nesse sentido. E, é evidente que se um servidor, é o que eu disse antes, se ele vai analisar o processo, e não fundamentar a sua decisão, ele entrar no mérito, em um processo que o segurado não apresentou a documentação necessária, evidentemente que esse segurado vai entrar na justiça, os advogados, eu sou advogado, eu vi isso muito quando eu era servidor, a pessoa apresentava uma certidão de casamento dizendo lá: “*lavrador”,* e queria computar 10 anos. Eu falava: *não, eu faço uma carta...*, fazia uma carta de exigência de duas folhas, ele não apresentava, ele não voltava para apresentar. E dizia: “*não, o senhor indefere que eu entro na justiça.”* Só que o meu indeferimento não era entrando no mérito do processo, e sim dizendo para ele assim: *voe não apresentou... eu não posso decidir sobre o mérito do direito ou não ao benefício, porque você não me apresentou a documentação. Se você não me apresentou, eu não posso decidir.* E, eu duvido que com esse indeferimento ele vá a justiça e, a justiça vá acolher, eu duvido. Então, nós temos que melhorar os nossos controles internos, o nosso treinamento interno, o servidor está assustado, ele fica assustado com a corregedoria, porque ele é pressionado a trabalhar, a ter produtividade, e a gente sabe que não existe uma qualidade nesse serviço. Eu, enquanto advogado, hoje eu tenho vários clientes, eu tenho processo que eu dei entrada em julho, eu recebi uma carta de advertência pelo sistema ontem, dizendo que o segurado tem que complementar, isso eu já sabia, ele tem que complementar as contribuições de alguns meses de 2013. Eu vou ter que agendar um cumprimento de exigência e ir até a agência, pegar a guia de GPS, pagar isso, voltar novamente na agência e apresentar, apresentar pelo meu INSS. Então, eu acho que a gente está colocando esses prazos muito para frente, as coisas não estão acontecendo, dentro do sistema eles não estão acontecendo na velocidade que deveriam acontecer, uma vez que você sistematiza tudo. A análise disso está demorando muito para, quero dizer, ficou desde julho até agora, para dizer que ele tem que complementar algumas contribuições. E, vejam que ele recebeu a carta do INSS, dizendo que ele tinha direito ao benefício para ele procurar a agência. Imagina se fosse ao contrário. Então, eu acho que nesse sentido a gente vai ter que melhorar essas coisas, enquanto fui servidor, eu tentei... sempre fui uma coisa fora da rota, porque eu questionava essas coisas, questionava legalidade de algumas coisas. Eu acho que a gente, de fora aqui no conselho, a gente tem que dar muita contribuição nesse sentido, para melhorar os nossos controles, melhorar a qualidade do serviço, e não simplesmente, todo grupo de trabalho que foi feito para concessão de serviço, para tirar acervo. Eu, enquanto, meus 32 anos de INSS, eu não vi nenhum trazer qualidade ou um trabalho perfeito para resolver o problema do segurado, tem que resolver o problema dele, do indeferimento ou na concessão do benefício. Espero que a gente avance nesse sentido. E, a minha preocupação aqui que eu deixo para os idosos, se fizermos um verde e amarelo para os jovens, nós vamos ter que fazer um verde e amarelo, também, para as pessoas acima de 45-50 anos que perde seu emprego. Obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Nós vamos fazer blocos de três, o próximo é o Evandro.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG): —** Bom dia a todos. [intervenções fora do microfone], mas tem várias mulheres aqui, também, homenageiam elas, embora não estejam aqui como conselheiras. Bom dia a todos e a todas... acho que parabenizar pelas apresentações, para dar uma... trouxe alguns esclarecimentos adicionais sobre a proposta de contrato de trabalho verde e amarelo, e sobre essa questão de reabilitação profissional. Acho que sobre a reabilitação, olhando essa questão do PCD, é de se reconhecer que temos um gargalo nesse processo, isso já bem de longo tempo o debate. Inclusive aqui internamente, ele se materializou, inclusive dentro das discussões na época, dos auxílios doenças, do processo de recuperação das pessoas para poderem estar retomando isso. A gente fez... tinha grupos de trabalho constituído aqui no conselho debatendo um pouco, também, essas questões. Essa ideia de ter processos multiprofissionais avaliando essas condições para as pessoas poderem estar se recuperando, para poderem voltar para o mercado de trabalho, eu acho que tem algumas coisas interessantes aqui. Eu tenho duas perguntas, uma é a seguinte: a ideia de ter esse programa com fundo, está se propondo aqui ter um fundo para gerir isso, inclusive fazer um trabalho em parceria com iniciativa privada, seria isso. De onde vem os recursos, a proposta do fundo? Como se constituiria o fundo e os recursos provêm de onde? Um outro ponto que eu acho que está dentro do... já olhando o contrato do trabalho verde e amarelo como incentivo, a ideia de discutir isso por dentro da desoneração, como incentivo a desoneração... a gente tem dois problemas, que eu acho que meu colega anterior aqui precedeu já levantou, um é a gente saber, exatamente o que vem como contrapartida dessa discussão da desoneração para essa finalidade. As experiências até agora, realmente não foram... não mostraram resultados efetivos da desoneração de folha, embora aqui tenha uma questão, em um cenário hoje que quem mais emprega de fato trabalhadores, são a micro, pequenas empresas, está dentro do simples nacional, e que, em tese, não tem um benefício. Eu diria do ponto de vista, comparando com as empresas que não estão no simples, que vão ser desoneradas em 20%. Tem uma questão que a gente precisa entender um pouco, avaliar, em que aspecto que se coloca esse processo com um incentivo a empresa para contratar, e quem está dentro da regra do simples o que que traz aqui de fato... não estou dizendo que tem que desonerar mais o simples, não é isso, mas entender um pouco essa lógica. E, tem uma questão para nós aqui na previdência que, o processo de compensação para a seguridade social dessa desoneração, mais uma vez aquela ideia que vem do tesouro nacional, como que seria esse processo de compensar essa perda de arrecadação, se estima na ordem de R$ 8 bi. Terceiro ponto, aí eu quero compartilhar aqui algumas questões que, eu acho que são pertinentes, pelo que o Dr. Miguel bem mencionou aqui. veja bem, realmente criou uma polemica danada com essa questão da contribuição, do desconto de contribuição previdenciária sobre o seguro desemprego, nessa fase dentro do que, já está dentro do Congresso Nacional. De fato, a gente quando fez aquele... nós tivemos aquele fórum nacional debatendo isso em 2017, discutindo proposta de inclusão de proteção previdenciária. Muito se avaliou, inclusive...

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** 2015/2016.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG): —** É, mas teve um antes lá na época [intervenções simultâneas] 2007.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Isso, é porque falou 17.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG): —** Desculpa, foi em 2007, que era a ideia de olhar um pouco um universo de uma reforma da previdência, mas se criou vários grupos de discussões levantando propostas. O que a gente percebe é o seguinte, eu acho que do ponto de vista, pensar a inclusão e a proteção previdenciária, várias das formas de ferramentas que se podem ter hoje para o trabalhador, e uma delas apontada, eu me lembro claramente que, a gente precisava ter o trabalhador que está dentro do seguro desemprego protegido. Aqui eu não vou entrar no mérito, se o critério que está sendo proposto, que é com alíquota com desconto de 7,5, é o razoável ou não, mas que nós precisamos pensar a estratégia de que esse trabalhador, quando ele está em seguro desemprego, ele tem que contar esse tempo dele para efeito da proteção previdenciária dele, porque é um prejuízo para ele não contar isso. A gente precisa reconhecer que isso precisa avançar, se vai ser com alíquota de sete, de cinco, a de três, eu não sei, eu acho que é um debate que ele precisa ficar bem claro nessa estratégia, porque isso repercute, futuramente na vida da pessoa e da família. E, como é uma questão hoje, de que o período em que a pessoa entra no seguro desemprego, tem uma rotina muito grande, que no passado, muito mais ainda precisa olhar esse processo de proteção desse trabalhador. Então, eu penso que é uma discussão, realmente que a gente precisa fazer ela dentro do Congresso Nacional, olhando as peculiaridades, lógico de diversos cenários. Na área rural, a gente tem uma questão ainda maior, porque uma parcela do seguro desemprego, ele é muito frágil, muito insipiente. A gente precisa, também, ver como que amplia a proteção desses trabalhadores. Então, acho que é isso que está sendo posto agora como um desafio de fato, para a gente poder estar avaliando. Eu acho que alguns aspectos do contrato verde e amarelo, nós fizemos um debate em 2007, a Medida Provisória nº 410, que foi em cima do contrato e trabalho rural de curta duração, contrato SAFRIS na época, que foi, extremamente polêmico. Na época, a gente discutia se carteira de trabalho, registro em carteira, era atividade fim ou meio, para vínculo de reconhecer vínculo de trabalho, vínculo de emprego, discutimos isso com a ANAMATRA, com o Ministério Público do Trabalho, com as centrais sindicais. Era um contrato que já previa você pagar, antecipar valores de verbas trabalhistas mensalmente, eu acho que isso está lá no artigo 14-A, da Lei nº 5.889/73. Claro, estou falando de uma especificidade guardada as devidas proporções, porque a gente discutiu isso dentro de uma realidade muito específica. Que era uma relação de trabalho exatamente de curta duração nas relações Safristas que estavam no campo, que o índice de informalidade é enorme, enorme. Então, tem coisas que realmente a gente precisa olhar com a devida atenção, entender, eu diria, o mundo da vida das pessoas, de quem está naquele ambiente ali para ver como que algumas coisas se ajustam do ponto de vista legal, para responder determinada demanda. Isso, eu acho que a gente precisa olhar e discutir, e, debater isso, não estou aqui fazendo, defendendo contrato verde e amarelo. Não é isso, eu acho que tem… não? Não é que… porque tem elementos que eu acho que, por exemplo, eu não posso concordar com o FGTS de uma alíquota a 2%, tem várias coisas que a gente precisa discutir. Então, eu estou colocando que tem situações que nós precisamos avaliar e olhar com a devida atenção para a gente progredir no estágio de proteção e de acesso a direitos. A gente precisa fazer isso e uma questão ainda muito interessante, porque quando a gente discutia lá num contrato trabalho rural de curta duração a não necessidade, à época, de pensar como que vou formalizar o contrato de trabalho. Agora, a gente tem uma… a tecnologia já chegou e já está em vigência hoje a carteira de trabalho digital, que vocês com o CPF você pode… O que a gente precisa pensar é que os instrumentos do trabalhador têm hoje para ele poder realmente monitorar se vai ter um vínculo dele registrado ou não. E aí eu acho que tem um problema nesses processos todos que a gente está conversando aqui, porque a fiscalização, claro que o Estado ele, dificilmente, ele vai conseguir fiscalizar todo tipo de relação. Mas a fiscalização ela se fragilizou muito nos últimos anos nas relações de trabalho. [intervenção fora do microfone] É. Nós temos um problema, quer dizer, se pensar o Estado, hoje, atuando num processo para fiscalizar situações hoje nas relações de trabalho. Agora, eu acho que a gente precisa olhar, também, isso um pouco para dentro das instituições nos movimentos como que nós conseguimos ou podemos criar formas de acesso para ajudar nessa questão para o próprio trabalhador. Tem receita, mas eu acho que a tecnologia pode nos ajudar em alguns aspectos, nesse mecanismo da carteira digital, criar ferramentas para que, inclusive, as organizações sindicais possam estar ajudando monitorar algumas informações, ou, olhar algumas informações. Pode ser uma ferramenta importante para ajudar a acompanhar e dar suporte aos trabalhadores nessa situação, da formalização dos direitos deles, uma série de coisa. Então, eu acho que tem um cenário novo, a gente precisa realmente debater isso com mais afinco e vendo respostas que interessam à sociedade, que interessam principalmente aos trabalhadores e também aos empregadores. Acho que de um modo geral. Eu só sobre essa questão, ainda, de pensar a proteção previdenciária, uma das coisas que a gente discutia muito, à época, era dentro do auxílio-doença, período de auxílio-doença ou de afastamento. Isso não contava, não conta para efeito de carência até hoje, a exceção hoje é o Rio Grande do Sul que tem uma ação civil pública lá obrigando essa discussão. Então, a gente precisa também, pensando em proteção, que o trabalhador, o período dele de auxílio-doença ele garanta esse tempo para contagem do tempo dele para efeito de acesso à proteção previdenciária de um modo geral. Como é o seguro-desemprego que é uma defesa que eu faço que a gente precisa evoluir em relação a esse tema. É isso.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Guilherme.

**Sr. Guilherme Theo (CNT): —** Bom dia, senhoras e senhores. Primeiro, fazer um apanhado com relação à Medida Provisória nº 905, até mesmo ver como que o governo está vendo e trabalhando no aspecto político. Que muito se fala e parece que ganhou força numa possível devolução da MP para o Congresso, através do… [intervenção fora do microfone] as Centrais pediram e pelo próprio Senador Davi Alcolumbre, o presidente do Congresso. Tanto é que algumas medidas da própria MP, às vezes, elas ficam sem perspectiva de serem implementadas para um cenário um pouco de insegurança, insegurança jurídica, insegurança legislativa que isso acontece. Então, é realmente ver como que o governo está encarando e quais são as perspectivas que possam trazer nesse aspecto. No aspecto da desoneração da folha ver como que a previdência, a fiscalização vai acontecer, como que vai ocorrer, até mesmo, sobretudo, na questão das contribuições sociais, que isso ainda ficou um pouco em aberto neste aspecto. Até pegando a exposição que o próprio Luis fez, da questão da correção dos débitos trabalhistas, semelhante até o que o próprio Miguel trouxe da aplicação dessa alteração. Como que seriam, já valeria para os débitos vigentes ou seriam só com as novas ações? Também ficou essa indagação da nossa parte. Do aspecto PCD até algo já foi bem considerado aqui já, de algumas profissões que teriam essa dificuldade, até como exemplo do nosso já de motoristas. Seja motorista de caminhões, motoristas de ônibus, onde pode se trazer risco não só para o trabalhador, mas para terceiros. E a gente vê que tem uma discricionariedade muito grande por parte do fiscal e mais ainda por parte da justiça do trabalho, como ocorre no caso do Procurador do Trabalho. É aonde chega alguns fundamentos até especificamente da questão do transporte de passageiro, onde os veículos podem ser adaptados. A gente sabe que tem uma variedade muito grande de necessidades que realmente a gente não conseguiria proceder. Então, a gente vê que é importante e serve para o fundamento desse tema e até mesmo uma coisa que a gente sente falta, em algumas sugestões que já foram feitas por nós, de criação de um cadastro. Um cadastro nacional por parte da Secretaria de Previdência e Trabalho, onde pudesse as empresas buscarem pessoas para complementar e até mesmo acessar, porque o que se vê realmente é uma diculdade muito grande que você tem, e, às vezes, não se tem onde buscar. Se tiver um cadastro unificado, seria uma boa alternativa onde subsidiado pelo próprio governo. No aspecto das alterações que se refere outros, até do próprio projeto de lei que complementa a MP, realmente foi louvável as alterações que se referem na questão do TAC, da ação civil pública, que precisaria realmente alterações. E o que a gente vê muito do próprio Ministério Público, acho que mais uma Associação Nacional de Procuradores, acho que é mais algo corporativista, porque não tinha-se realmente uma destinação efetiva dos valores e das multas que tinham. E, por fim, é realmente trazer esses aspectos e agradecer mesmo e esses esclarecimentos. Obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Então, vamos começar essa primeira rodada.

**Sr. Alessandro R. S. Ribeiro (SPREV/ASCAD): —** Só para falar alguns pontos específicos depois o Luís e o Miguel é outra coisa. Questão da reabilitação profissional é esse mesmo, a história da reabilitação dentro do INSS, entre a década de 90 e a década de hoje. Sem dúvida nenhuma nós tivemos uma quantidade, eu não diria a qualidade, mas é que o fluxo colocado na Constituição de 88, porque até a década de 80, com o INANPS e o INPS, eles faziam todo o processo de reabilitação. Então, de ponta a ponta, o trabalhador, ele ficava todo responsável pela previdência, com a Constituição de 88 e depois a lei orgânica da saúde. A lei orgânica da saúde no seu artigo 6º fala de que a parte do trabalhador e a reabilitação física é do SUS, e, daí na 8.213/91, ela fala que a reabilitação profissional é do INSS, lá no artigo 88. Então, o INSS, ele só pode fazer a reabilitação quando as sequelas já estão consolidadas e essa consolidação depende do tratamento do SUS, na maior parte da população. Então, a pessoa fica muito tempo aguardando o tratamento físico, passando pelo processo de tratamento físico, aí depois disso é que ela entra na parte profissional. O que acontece? A pessoa fica muito tempo no benefício e pela Lei nº 8.213, ainda, ela só fixava naquele segurado do regime geral de previdência. Quer dizer, a pessoa estaria recebendo o auxílio-doença e é o fluxo atual hoje, ela tem que estar recebendo o auxílio-doença para entrar no processo de reabilitação, e, daí começa a ter um problema. Porque ela fica muito tempo no auxílio-doença, ela não consegue retornar para a empresa, ela fica dependendo do SUS. Então, quando desenhou esse novo processo de reabilitação, quando colocou lá no MP que essa reabilitação física ou profissional, é exatamente para que o INSS consiga ter um controle e fazer esses acordos com a sociedade. Para até fazer a reabilitação física de uma forma até que se pague para que isso ocorra. No artigo 21, da MP, ela fala lá: *“a questão dos recursos orçamentários que não entraria não é um fundo, é um programa”.* Então, a ideia que esse dinheiro entra para o programa e seja utilizado do INSS, tem algumas vantagens em questão a ser o programa na lei orçamentária em questão de fundo. Porque o fundo pode ser contingenciado, a gente tem diversos fundos na administração pública aí que, por causa do teto e etc. e tal, ele acaba sendo contingenciado e bloqueado. A gente tem fundos que têm dinheiro, a pessoa não consegue utilizar, então com o programa a gente vai conseguir gerar, gerir esse dinheiro e fazer ele circular. E lá fala das, as multas e penalidades aplicadas em ações civis públicas trabalhistas; os valores relativos a danos morais coletivos, decorrentes de acordos judiciais; ou Termos de Ajuste de Conduta firmado pela União ou o Ministério Público do Trabalho; valores devidos pelas empresas que descumprirem a reserva de carga. Que hoje o que acontece. Hoje, caso uma empresa descumpra e como eu mostrei lá no quadro.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Metade.

**Sr. Alessandro R. S. Ribeiro (SPREV/ASCAD): —** Metade das vagas não são cumpridas. Ela é fiscalizada, ela tem uma Portaria do Ministério da Economia desse ano que fala qual é o limite mínimo, só que a fiscalização tem um limite máximo que ela pode dar, independente da quantidade de cotas que ela não atendeu. No PL a gente coloca que cada cota equivaleria a dois salários mínimos, então ela é obrigada. Então, você aumenta o valor da multa absurdamente perto do que eles pagam hoje. E os valores e a questão do acerto é exatamente isso, dos valores das multas, eu saio de uma multa para um valor obrigatório.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** E é importante, o secretário tem mencionado muito isso, isso não significa facilitar a vida das empresas, no sentido de mercantilizar o não cumprimento da cota. É torná-la desvantajosa para a empresa não contratar, essa que é a questão e fazer isso *a priori* e não a depender de uma fiscalização que, às vezes, ou, já foi mencionado por você e pelo Luis. Que elas só revertem em quatro, cinco, quatro a seis por cento… [intervenção fora do microfone] Isso, do preenchimento.

**Sr. Alessandro R. S. Ribeiro (SPREV/ASCAD): —** E, hoje, a multa ela depende da fiscalização, o que a gente quis colocar na lei é assim, você não cumpriu a cota com o e-Social, bateu lá. A tua cota é tanto, se você não cumprir você deve tanto, acabou. Vamos automatizar esse processo e realmente fazer ele entrar, e, esse dinheiro ser utilizado exatamente para inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho. Então, a gente fecha o ciclo e para que não tenha desvio ou fala que vai utilizar em outro local, criar o conselho para o conselho verificar como está sendo e qual seria a melhor atividade. Então, a gente não coloca no INSS, a gente coloca no INSS a administração, mas a gestão de como o processo vai funcionar. Para isso, foi criado o conselho, para chamar todo mundo e falou assim: olha, como que a gente vai trabalhar para que isso realmente inclua as pessoas no mercado de trabalho. Aí entra na questão da inclusão. Então, a gente não só reforça a reabilitação, fecha o ciclo dela, faz a obrigatoriedade de que eles têm que manter a pessoa mais tempo no emprego, como também cria um conselho para a gente falar assim: olha, o negócio não está indo bem, aonde que seria o melhor local ou qual a área. Daí vai depender do conselho para trabalhar. A questão do cadastro, a LBI, ela fala que tem que criar um cadastro de deficientes, um cadastro de inclusão dos deficientes pelo Governo Federal, administrado lá pelo Ministério da Mulher e Direitos Humanos. Então, a LBI já diz da questão de um cadastro. O que nós estamos colocando dentro do CNIS? Nós solicitamos, porque esse cadastro está sendo analisado onde vai ser desenvolvido pelo MDH, mas já colocamos em discussão para que todas essas informações, quando definirem o formulário único, seja a informação que entra no CNIS. E daí a partir da hora que eu tenho no CNIS, que eu já tenho a informação dos reabilitados, que já acontecem no INSS, mas hoje não estão no CNIS, já tem a solicitação na DATAPREV para puxar isso para dentro do CNIS. De que essas informações também sejam informações sociais e daí sim, daí a gente não só tem um cadastro, mas tem as outras informações. Porque o PL ele fala da criação da cota em dobro, do caso da deficiência grave. Essa deficiência grave, conforme a LBI, ela fala lá da questão da baixa, moderada e grave, ela depende desse mapeamento multidimensional. Então, não é simplesmente um CID da pessoa, vai ter que ter essa análise multidimensional, feita a análise multidimensional, essa informação seja uma informação social e esteja dentro do CNIS. E aí com essa informação social, a gente consegue até enquadrar aonde essa pessoa pode se enquadrar, quais são os tipos de atividades. Então, a gente está pensando lá no futuro, criar um *CORE* do cadastro do CNIS, onde eu tenho todas as informações laborais e informações sociais, e, com isso, prestar serviços ao mercado de forma a falar assim: olha, a gente consegue encaixar pessoas, a gente consegue enquadrar. E essas pessoas elas teriam maior qualificação em tal local. Então, esse é o desenho do fluxo que a gente está fazendo.

**Sr. Luís Felipe Oliveira (STRAB): —** Bom, eu vou falar um pouco sobre a MP, agradecendo aí as perguntas do Tadeu, do Evandro e do Guilherme. Com relação, começando aqui pelo que o Tadeu comentou, de fato, a experiência sobre desonerações elas não são unânimes no mundo inteiro. Então, você tem as experiências positivas e negativas com relação à desoneração na folha de pagamento e aí, e experiências brasileiras, duas experiências pelo menos, uma no governo Lula, outra no governo Dilma que não funcionaram. Então, essas duas, a gente tem esse diagnóstico ou participar, a gente estudou essas situações e aí o que a experiência recomenda e os casos de sucesso recomendam. Aqui, a desoneração ela tenha um foco específico para, de fato, você ter algum tipo de retorno. Então, o desenho da política importa para isso, então a visão do Ministro, obviamente, é a gente chegar, e ele já comentou isso muitas vezes, é a gente ter um sistema onde a desoneração seja completa. Mas para chegar nesse sistema isso não passa por nada do que a gente resolver aqui, isso passa por uma enorme reforma tributária, que permita isso acontecer. E do jeito que as coisas estão, elas são ruins para todo mundo, porque o empregador ele paga dois x e o trabalhador recebe x, então o empregador está gastando muito, o trabalhador está recebendo um pouco. Então, a questão aí é como a gente pode fazer para que, pelo menos dado o diagnóstico inicial no primeiro ou segundo *slide* que eu comentei, dado metade dessa desocupação ser preponderantemente entre jovens, o que a gente pode fazer para… que essas pessoas no momento de recuperação econômica consigam passar na frente, principalmente os mais vulneráveis. Por isso, o corte de um salário, um salário e meio. A gente, primeiro, então a gente, olhando para os jovens e dentre os jovens, quem têm mais dificuldade, quem está mais perto da informalidade. Então, o corte de um salário e um salário e meio, e, quem nunca teve emprego. Então, a gente tem o famoso “dilema de Tostines” aí, que não é contratado porque não tem experiência, não tem experiência porque não é contratado. Então, a gente tenta resolver esse tipo de coisa favorecendo. Com relação à proteção aos idosos e um emprego verde e amarelo, que em uma faixa mais próxima da aposentadoria, 55 anos ou qualquer outro recorte. Isso foi discutido, está na imprensa, eu acho que vocês viram que um pouco antes do lançamento da Medida isso foi retirado. Foi retirado, porque o programa tem um custo, aí de novo quanto mais gente a gente coloca, a gente precisar ter uma compensação e essa compensação de renúncia, de receita, ela tem que ser necessariamente com um aumento de receita. Então, o espaço fiscal foi criado, a reforma da Previdência criou um espaço fiscal, não que o dinheiro tenha sobrando, mas uma trajetória de amortização aí do déficit público. Porém, isso representa uma restrição na parte de gasto, mas a lei diz que tem que ser por aumento de receita. Então, o aumento de receita é uma das propostas é de seguro-desemprego e aí respondendo o outro ponto que o Tadeu também comentou, sim, de fato, contando para a aposentadoria. Então, experiências passadas não funcionaram, porque tentou-se colocar sem nenhum tipo de contrapartida, ou seja, sem nenhum foco em novos postos de trabalho e de uma maneira que pudesse haver substituição de trabalhadores. Então, eu acho que essa evolução vem primeiro da observação das experiências passadas, mas também dos desenhos que existem fora do país. Vou ver o que mais aqui. E aí a contrapartida, um ponto que o Tadeu comentou com relação a repasse da desoneração por preço do produto, bom, a contrapartida é o emprego. Então, de fato, é o emprego, a incidência de imposto e o repasse dele ou não para o produto varia de cada caso, depende da sensibilidade do mercado. Se for um mercado onde o produto, onde a demanda é muito pouco sensível ao preço é mais, de fato, repassado para o consumidor, se é pouco sensível não.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** E isso está muito longe de qualquer pretensão de governo de controlar. Quer dizer, a gente pode controlar contrato ou não contrato.

**Sr. Luís Felipe Oliveira (STRAB): —** Cada caso é um caso, nossa intenção é, de fato, olhar para o emprego, para a empregabilidade e para o emprego. Só para deixar claro que, em termos de alíquotas e de incidência de imposto, tem uma discussão técnica sobre isso que não vale a pena abrir muito aqui. Reabilitação profissional, o Alessandro comentou. Com relação aos pontos levantados pelo Evandro, de fato, é um programa, o Alessandro também comentou, não é um fundo. A questão do Simples, o Miguel vai comentar e com relação ao FGTS que, também, foi colocado e tem duas coisas. Primeiro: por que a gente acredita que agora a coisa pode funcionar? A gente tem o e-Social agora para todo mundo. Então, a gente tem uma perspectiva de ter um controle, um tempo muito curto, a gente tem condição de notificar todas as empresas. Isso não que significa que ela está fazendo uma fraude ou não com relação ao contrato verde e amarelo, mas a empresa simplesmente vai poder escolher o modo de contratação. Se é um contrato lá, ela vai clicar e vai escolher. Então, para gerar o vínculo ela vai… seja lá qual foi o contrato, se for um contrato de prazo indeterminado ou sendo um contrato verde e amarelo, vai estar lá no sistema. Não atendendo às condições, a fiscalização tem plena condição de não a fiscalização porta a porta, de bater, olhar, levantar registro ou olhar, pegar o livro de inspeção, nada disso. O sistema eletrônico tem possibilidade de notificar 100% das empresas. Então, é por conta desse avanço e da integração do e-Social com as outras bases que estão com a fiscalização, a gente tem a possibilidade de notificar todo mundo. E aí com o ponto relacionado ao FGTS, que foi fomentado aqui brevemente que, enfim, a alíquota de 2% não estaria tão adequada, independente do mérito disso ou não, a gente tem duas experiências para citar. O contrato de aprendiz é uma alíquota de 2% já, já é uma experiência que existe e o contrato por prazo determinado na Lei nº 9.601/98 também. Então, a gente tem essa experiência, a gente está replicando o contrato verde e amarelo, não é uma novidade do contrato verde e amarelo, isso já acontece em outras situações. E com relação à preocupação do FGTS de fiscalizar e etc., nesse ano o governo lançou o FGTS digital, eu não tenho muito detalhe sobre isso. Mas, basicamente, vai ser permitido, vai ser possível, a gente tinha muita dificuldade de fiscalização do FGTS, dependia muito de algumas informações da Caixa Econômica. Isso vai… está sendo resolvido, a inspeção vai com o e-Social e com esse FGTS digital, a inspeção vai poder chegar em todas as empresas e o trabalhador com esse FGTS digital vai poder consultar o seu extrato de mês a mês e tudo. Com relação à devolução da MP nº 905, o Miguel pode comentar um pouco melhor. Débitos trabalhistas também, eu acho que foram esses os pontos, e, aí, enfim, abro para continuidade.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Bom, eu vou só sobre essa questão da reabilitação, como o Alessandro e o Luis colocaram, não é um fundo, é um programa. A lei, se vocês olharem depois com calma, lá no artigo 21, ela fez uma vinculação obrigatória de receitas, isso significa que por cinco anos. Isso significa que nos próximos cinco anos, obrigatoriamente, o programa vai existir e esses recursos vão ser, obviamente, se a medida for convertida em lei e o PL for aprovado. Vão ser utilizados, especificamente, para essas três finalidades, que é a habilitação, a reabilitação e a prevenção de acidentes de trabalhos. Por que cinco anos? Porque é o que a LDO permite, nós não vamos, não podemos ter uma vinculação de receitas, leia-se, um programa sem contingenciamento por período superior a cinco anos. Então, a expectativa nossa enquanto governo, ao lançar o programa, é que ele realmente tenha uma vigência considerável, cinco anos não é um prazo desprezível. E, muito na linha do que o Alessandro falou, retome o que infelizmente, intencionalmente ou não, acredito que não, a Constituição de 1988 acabou causando. A Constituição de 1988 ela rompe aqueles centros que o Tadeu muito bem colocou. Que eram centros integrados de que cuidava de toda a parte da saúde, da saúde, restauração física, escolarização, qualificação técnica, e, a certificação e a recolocação no mercado de trabalho. Então, como ele falou, a gente tinha espaços grandes, tinha núcleos grandes, o modelo federativo de 1988 ele acaba não eliminando, mas dificultando muito isso. Porque ele transfere algumas ações de saúde para os Estados, outros para os Municípios e algum tipo de financiamento pela União. Traz para o INSS a reabilitação profissional, mas dilui e a parte da reabilitação física. Então, a gente tem uma dificuldade, o Alessandro até comentava de uma experiência, acho que uma portaria de 2015 que criou uma rede integrada. Onde você tentava retomar esse modelo de 88, mas você tem uma dificuldade muito grande. O INSS pode fazer parceria com as empresas, com prefeituras e tudo mais, mas mudou a gestão da prefeitura, olha, eu estou, tenho autonomia, estou fora do acordo. Acabou, então você desestrutura toda uma rede ali, isso causa um desincentivo muito grande para os gerentes executivos do INSS irem atrás desse tipo de instrumento. Porque gera toda uma necessidade de organização, de busca daquela, da sociedade civil e você não tem garantia nenhuma da estabilidade.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** É muito volúvel?

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** É muito volúvel. Então, você…

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** E tem um aspecto, Miguel, que no caso do SUS, quando da sua implantação, ele tem o lado bom e tem a consequência. O SUS como é universal não pode priorizar a clientela da Previdência Social, isso é um drama, inclusive para a questão das pequenas cirurgias de auxílio-doença. Que a pessoa está na fila aguardando e que ele posterga duração do benefício, porque não consegue fazer, às vezes, uma cirurgia de hérnia que, às vezes, em 20 e 30 dias estava resolvido.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Nem cirurgia, não é Brunca?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Nem a cirurgia?

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Vem de Londrina, norte do Paraná, lá um exame ortopédico para você ver uma ressonância, são oito meses de espera. Então, veja bem, a gente está falando aquela, essa questão que o Brunca falou de você não poder passar na frente um segurado da Previdência por conta do modelo do SUS. Você não pode, vamos dizer assim, furar fila. Então, há uma desconexão muito grande do que a reabilitação profissional, então a reabilitação ela conclui que o cidadão é elegível, ela conclui que ele vai fazer a reabilitação e ele tem que esperar ali os oito, nove meses para o exame ou mais um ano para a cirurgia. Aquilo ali se consolidou e é difícil depois a pessoa ter a sua restauração física. Então, o programa vem muito nesse sentido, o Alessandro já deve ter explicado, é por conta disso que a gente busca o sistema S com reserva de vagas. É possível também e nós vamos envolver isso no programa, a EBSERH regulando a questão dos hospitais universitários da rede hospitalar, universidade como um todo. Porque lá sim eles podem fazer essa destinação prioritária do segurado da Previdência ou de quem o programa determinar. Então, só para deixar claro a pergunta do Tadeu que é muito pertinente, há uma vinculação de receitas, sim, e o programa, essa situação originariamente é por cinco anos e vai caber ao Parlamento, ao fim dos cinco anos, avaliar a política. Porque hoje também toda a política tem que ter, o programa tem que ter a sua avaliação, vai ver os resultados e o Parlamento vai decidir se é um programa que foi exitoso ou não. Quanto à questão da devolução, até Brunca, difícil para a gente que está mais aqui no dia a dia técnico e o Bruno Bianco e o Rogério Marinho que acabam estando mais nessa imersão do processo legislativo, mas eu que acabei acompanhando mais de perto a MP. Alguns pontos da MP geraram uma grave incompreensão, essa questão do seguro-desemprego, por exemplo, foi uma delas.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** E mais pela imprensa, em princípio.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Houve uma reação muito forte no sentido de que isso seria uma agressão a centrais, de que isso nunca foi… [intervenção fora do microfone]. Isso, isso e não houve a compreensão. Em um primeiro momento, a imprensa aborda os parlamentares, fala: vocês estão penalizando o desempregado. O cara responde e rebate o ponto falando: imagina, não, se chegou isso aqui não vai ter como. E agora quando os parlamentares vão percebendo que isso não é uma questão nova, que isso já foi debatido, que há algum consenso, como o Dr. Evandro colocou, qual a alíquota, qual o modelo. Tudo bem, isso aí vai ser discutido lá dentro do Parlamento, no projeto de conversão em lei. Agora, que é um consenso que esses claros de recolhimento na vida profissional do cidadão lhe prejudicam, postergar o seu direito à aposentadoria, isso é um consenso. Então, os parlamentares estão tomando conhecimento, o Rogério tem viajado o Brasil, tem se reunido toda semana com grupos de…

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Parlamentares.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** …parlamentares de todos os espectros para deixar isso muito claro e a gente tem a percepção. Outra questão que foi muito polêmica que o Alessandro abordou, que é… causou um desconforto na comunidade.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Das pessoas com deficiência.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Na sociedade civil que representa, que é a questão do, que a gente chama aqui, vou traduzir depois, o *punitive damage*, que é essa questão do que o Alessandro colocou muito bem. Como esses 50% de empresas hoje se comportam? Nós temos excelentes empresas, pessoal, a gente não pode ter, é uma questão do copo meio cheio, meio vazio. Ah, a política de cotas não deu certo? Depende, nós estamos em 50%, nós temos… Então, 389 mil pessoas com deficiência foram incluídas no mercado de trabalho, em 2018, e, 379 mil vagas ficaram ociosas. Então, é um programa que dá certo? Em certa medida, metade vamos dizer, dá, mas precisa melhorar em alguns aspectos, porque essa… 50% de empresas que hoje não cumprem a cota, simplesmente esperam a fiscalização que muitas vezes não vem. Então, para ela é muito cômodo não cumprir, não adotar medida alternativa e esperar, às vezes, nunca virá uma…

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Não vai conseguir chegar na [ininteligível]

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Uma fiscalização e ele vai ficar anos e anos sem integrar políticas, e, sem ter consequência financeira. Quando nós criamos essa possibilidade de, por meio eletrônico, você automatizar a identificação de quem não cumpre a cota e se tornar obrigatório esse pagamento de dois salários mínimos por mês, por cota, pode parecer pouco. Mas uma empresa que tenha que cumprir as suas 10 cotas, 20 cotas, pagar 40 salários mínimos por mês, fora a multa que no dispositivo seguinte, quem não cumprir isso vai, ainda, pagar a multa do 133, da Lei nº 8.213/91. A princípio, o que parecia pouco, “olha vocês estão acabando com o sistema de cotas”, não é trivial para as empresas arcarem com esse custo. Então, o grande, e aí sim, nós conversamos ontem e fizemos uma rodada muito boa com o…

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** O Moisés [ininteligível]

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** O Moisés e o Ferrari, que são representantes.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Com a Secretaria Nacional da Pessoa com Deficiência.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Isso, com a secretária Priscila. E logo em seguida, fomos até o Ministro da Economia e o Ministro, juntamente com o senador Romário, Mara Gabrillis e o senador Alessandro Silva, entenderam bem a situação. A gente teve a oportunidade de ter essa conversa que estamos tendo com vocês com eles, explicamos ponto a ponto o que tinha gerado desconforto. Viram que não era uma situação como foi posto inicialmente, compreenderam, logicamente que pediram para retirar a urgência do PL, foi atendido prontamente pelo governo para a gente poder debater. Então, esses ajustes de valor que se vai pagar ou não, se é esse o modelo, tudo bem, vai ser discutido lá. Inclusive, um ponto que era de desconforto, que o Guilherme até colocou, era essa questão de ter certas profissões, a princípio, atividades excluídas da cota. E eles denominam isso de capacitismo: “ah, vocês estão, a priori, dizendo que a pessoa com deficiência não pode exercer algumas atividades”. E ontem o próprio Renato, que é o assessor da Mara, com muita clareza, a gente conseguiu diferenciar o que é… que o capacitismo não está nessa lei. Isso que eles determinam de capacitismo está impregnado na legislação, o Brunca colocou bem a questão do Detran. Então, vamos dizer que uma transportadora que tenha 20 pessoas no seu setor administrativo. uma transportadora de gasolina, líquido inflamável com carreta e tenha mil motoristas. Ela para cumprir a cota hoje, por quê? Lá no Detran não é o problema da cota, é um problema na norma do CONATRAN. Ela tem que ter a carteira D, tem que ter um ano de experiência e tem que ter capacidade física, sensorial e teste de força, e, a prova para tirar a carteira, ela exige que ele conduza uma carreta acima de 6 mil toneladas. Ou para transporte de passageiros, um transporte, um ônibus articulado. Então, há uma dificuldade? Há, por que? Porque nós não temos o mercado, nós não vamos ter no mercado de trabalho pessoas com deficiência. Por quê? Não é uma norma da cota que exclui, que cria a dificuldade, é a norma de trânsito. Então, ontem ficou muito claro na conversa que nós tivemos com o senador e nós encerramos o dia com a Ministra Damares e com a primeira-dama, explicando justamente isso. E houve uma melhor compreensão de tudo isso que a gente está falando, de que essa legislação toda que precisa ser aprimorada. Então, nós temos isso para vigilantes, por exemplo, a Polícia Federal tem toda uma normatização que só habilita uma pessoa atuar como vigilante se ela tiver aptidão física, sensorial, ela não vai portar uma arma. Nós temos algumas atividades, por exemplo, que é… aí é um âmbito mais restrito, mas a gente tem pessoas que vão trabalhar em Pedreiras com explosivos, não podem.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Piloto de avião.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Piloto de avião, entendeu?

**Sr. Alessandro R. S. Ribeiro (SPREV/ASCAD): —** Só uma questão, além de tudo que a gente colocou nesse grupo, no PL, simplesmente é a diferença do cálculo de cotas. Lá a gente não colocou nenhuma proibição dizendo que a pessoa pode ou não pode em alguma atividade. O que a gente colocou lá é simplesmente como seria a forma de cálculo de cotas.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Então, no final do dia, a gente fez uma reunião longa com o deputado federal Felipe Rigoni, que é outro representante, também houve uma clareza nesse sentido de que… de que não adianta a gente manter a legislação como está hoje e essa outra legislação não ser reformada. Então, por exemplo, ontem a secretária nacional de saúde. Me perdoe.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Pessoa com Deficiência.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Secretária Nacional de Pessoa com Deficiência, trouxe um exemplo para a primeira-dama de que, nos Estados Unidos, a legislação avançou e pessoas com surdez podem ser formadas pilotos de avião. Então, por exemplo, é um avanço, aqui no Brasil você não tem isso ainda. Então, por exemplo, uma empresa de táxi aéreo que tenha lá seus trezentos pilotos de helicóptero ou avião que seja, ela não vai entrar na cota, ela não vai cumprir a cota, naquela atividade finalística. E o que acontece, elas são forçadas hoje a expandir o seu setor administrativo e aí a gente cria uma situação que é.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Ou ficar assinando TAC.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** E é isso que eu lhe digo, algumas atividades é pré-sabido que não vão cumprir, por isso que a lei cria a questão do intercâmbio de cotas também. Nós temos atividades limpeza, conservação, que tem mais aptidão de admitir, ou o *call center*, qualquer que seja, que tem maior aptidão de admitir essas pessoas. Então, ela pode extrapolar a cota e mediante acordo financeiro qual o mercado vai ser regular, uma empresa nessas características pode buscar o cumprimento da cota da outra, em outra empresa. Então, e como eu disse no final do dia, a gente esteve que a Ministra Damares junto com a Primeira-dama e o Rogério. Então, foi feito todo esse diálogo, houve uma melhor compreensão do tema, todos esses parlamentares foram até o Rodrigo Maia, foram até o… desculpe. O presidente Rodrigo Maia, o presidente Davi Alcolumbre, e, ontem mesmo, o presidente Rodrigo Maia já declarou que vai instalar a comissão especial para que o projeto avance. Então, pessoal, até eu fiz questão, não é Brunca, de a gente colocar com clareza aqui a questão do seguro-desemprego, a gente quer ouvi-los, a gente precisa do debate. Ontem alardeava-se na imprensa que assim: “mas vocês estão discutindo de um dia para o outro a questão das cotas, vocês estão discutindo de um dia para o outro a reabilitação”. Então, vamos dizer assim, a LDI está desde 2015 aí, o auxílio reclusão está pendente de regulamentação, são quatro anos, vão fazer cinco. Nós temos a Lei nº 8.213 com 28 anos e claramente o modelo de habilitação que não existe mais, a reabilitação ou a habilitação dos dependentes que fossem, ele foi se deteriorando e hoje ele atende 2% de um universo de um milhão de pessoas. É, assim, podemos dizer que, não vamos dizer que não existe para não ofender as pessoas que trabalham diretamente com isso e lutam, mas ele é uma gota no oceano de pessoas que precisam ser reabilitadas. A questão das cotas, por mais que a gente entenda que estamos no copo meio cheio, precisa avançar, a gente não pode ter 370 mil postos de trabalho desocupados. E aí, aqui, precisa de uma compreensão de que não podemos manter essa indústria do TAC, por que? Quando se firma um TAC com uma empresa dessa, qual que é o benefício em favor da pessoa com deficiência? O TAC não traz uma obrigação de fazer “preencha a cota”, ele traz uma obrigação financeira, no sentido de, olha, e aí cai naquela questão da destinação que a gente colocou. Então, não sei se queira falar [ininteligível]

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Não, e tem mais uma questão, eu estive no mês de agosto numa audiência pública na Comissão de Pessoa com Deficiência da Câmara dos Deputados e essa questão da oportunidade e da colocação, enfim, é claro que exige da empresa uma condição. Primeiro uma disposição do ponto de vista dela incorporar as pessoas, não adianta ela ignorar que ela vai incorporar as pessoas com deficiência sem ter um esforço adicional para poder adaptar, não só posto de trabalho. Não é só o posto de trabalho que tem que ser adaptado, é a mente e a cultura organizacional das pessoas que estão envolvidas que vão ter convivência com esse profissional, que vai estar sendo inserido. Então, basta vocês pegarem lá a audiência pública na Comissão da Pessoa com Deficiência, que teve em agosto, que vai retratar, antes de ter posto todo esse conjunto de debate, todo o grau de dificuldade o desafio que significa. Por exemplo, o cadastro que vocês estão falando, falar criar o cadastro, todo mundo entende que o cadastro é necessário. Nós trabalhamos com o conceito de cadastro que é o Cadastro Nacional de Informações Sociais, mas as entidades de pessoas com deficiência temem que, às vezes, o cadastro possa servir como uma excludente de contratação de pessoas com o grau mais grave de deficiência. Aí quando a proposta vem dizendo que a cota de contratação de pessoa mais grave vale em dobro, é uma maneira de atenuar esse tipo de risco. Por quê? Porque senão o empresário que tiver que fazer um esforço maior para poder contratar uma pessoa com deficiência grave e ele tem lá um cadastro disponível de deficiências moderadas e leves. O que ele vai fazer? Alguém tem dúvida do que ele vai fazer? E aí você vai ser a excludente do ponto de vista da inserção das pessoas que têm a situação mais grave para poder contratar. Então, mesmo o cadastro existindo, ele tem que ter, digamos assim, filtros para não permitir que o cadastro acabe sendo um instrumento de manipulação e de exclusão das pessoas com mais grave situação. Por isso que a lei quando lança a questão da conta com uma pontuação maior é para poder valorar esse tipo de esforço que as empresas venham a empreender, no sentido da inserção. Guilherme.

**Sr. Guilherme Theo (CNT): —** Não, é só complementar que o raciocínio é esse mesmo, você trouxe, Brunca, e o Miguel trouxe também o que… as demais normas trazem a necessidade de uma aptidão plena. E as empresas até do nosso segmento do meio de transporte, que nós representamos, que grande parte da mão de obra ela é motorista e o setor de transporte de passageiro passa uma transformação muito grande da substituição dos trocadores. E a gente têm um programa específico de qualificá-los para inserir como motoristas, para esses profissionais não ficarem fora do mercado. Então, quanto mais se aumenta essa base de cálculo e tem essa necessidade, há o descumprimento e a postura dos TACs é basicamente coercitiva. Sou um profissional do Direito, [ininteligível] atribuições atualmente, a gente vê que é a posição coercitiva por parte do Ministério Público. Que ele simplesmente não quer que se cumpra a obrigação, mas se tenha a pena pecuniária para dar a destinação que queira, e, não é, o TAC é um contrato, é um termo que vai ser ajustado. Mas as cláusulas não são discutidas, as cláusulas são impostas, ele te manda.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** É a adesão.

**Sr. Guilherme Theo (CNT): —** Vai aceitar ou não, se não vem uma ação civil pública que na frente você vai ter que negociar e ajustar. É apenas complementar o raciocínio disso.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** E só para concluir com dois pontos aqui, um que o Guilherme mesmo levantou, o Dr. Guilherme, quanto à questão dos débitos trabalhistas. Essa questão de índice, até o Ministro Gilmar Mendes, no julgamento do RE que tratou da questão da TR na seara previdenciária, colocou que é muito difícil você fazer a alteração legislativa, ou, depois de muitos anos consolidada aquela situação numa ADI, rever o passado. E aí a gente tem essa discussão, especialmente desde 2009 muito forte, de se poderia TR, se não poderia, e finalmente o Supremo consolidou o entendimento, dois entendimentos, especialmente para a seara previdenciária. Que a TR é inconstitucional, que como regra é o IPCA-E que tem que ser aplicado, para o benefício previdenciário típico, não a assistência, há uma exceção, que é o INPC, isso aí foi decidido pelo STJ. Então, é esse recorte e, ao mesmo tempo que julgou inconstitucional a TR, julgou constitucional os juros de poupança, constitucionais. Então, nós tínhamos a seguinte situação: na reforma trabalhista foram mantidos os juros de 1%, na premissa de que estava sendo instituída a TR, e, novamente, quando a TR é julgada inconstitucional na justiça do trabalho a gente passa ter IPCA-E mais juros de 1%. Isso hoje daria em torno de 15%, 16 %, depende da forma como os juros vão ser calculados, se vão ser capitalizado ou não, poderia dar até mais, dependendo de alguns juízes como entendem. Então, houve uma desconexão, especialmente no parâmetro que se tem do tipo de verba alimentar que a gente está tratando, que é o previdenciário-trabalhista. Então, no trabalhista a gente passaria a ter indexadores que levariam a 16%, 17% conforme a inflação. Então, num cenário de inflação de 10% a gente estaria remunerando 24%, 25%, enquanto no previdenciário a gente teria o INPC ou IPCA mais juros de poupança. Nessa medida provisória, ouviu-se todos os Ministros do Supremo, ouviu-se os Ministros do TST e chegou-se ao consenso de que esse modelo do IPCA-E mais juros de poupança é um modelo testado, é um modelo validado constitucionalmente e foi adotado. Então, até o Dr. Guilherme pergunta: “vale para novas ações?”. E esse também foi um fator de se adotar a forma de IPCA-E mais juros de poupança. Por quê? Todas as discussões, e são 14 ou 15 discussões, todas elas, desde 2009, já foram decididas pelo STJ e STF, não há nenhuma questão processual nova a ser abordada. Então, o nível de judicialização que isso vai gerar vai ser muito pequeno. Então, por exemplo, se aplica de imediato, se aplica para ações novas, se aplica no meio do processo para frente, se aplica para precatório, se é válido, se não é válido, tudo já está decidido. Então, se aplica, se altera a coisa julgada, se não altera, está tudo bem sedimentado, especificamente, ele se aplica não só para as ações novas, ele se aplica para as ações em curso, inclusive. Então, se até a data de 11 de novembro de 2017 esse processo está em tramitação, até essa data vai incidir TR, desculpa, IPCA-E mais 12% de juros. A partir do dia 12, que é o da vigência da medida provisória, você vai aplicar IPCA-E mais os juros de poupança no cálculo. Isso está sedimentado, isso não tem mais discussão judicial, isso é o entendimento tranquilo e pacífico. E, por último, um ponto que foge de tudo isso aqui que a gente está discutindo, porque eu acho que a gente foi bem exaustivo e até por conta do horário, mas é um ponto que o Dr. Evandro trouxe de forma muito pertinente. Que até eu lamento muito que não houve também essa compreensão por parte dos parlamentares e, talvez, a gente pudesse ter tido, se não era o modelo ideal, a gente podia ter avançado na PEC. Quando a gente propõe um valor para o grupo familiar para que fosse feito o recolhimento, obviamente que aquele valor que se colocava para grupo familiar era… não se tinha a pretensão de sanar o suposto déficit do meio rural, mas era muito mais uma tentativa de manter o histórico laboral desse segurado especial especialmente. Isso acabou dentro do Congresso também tendo uma reação muito forte de que a gente estava tachando o trabalhador mais desamparado que é o segurado especial. Mas eu trago aqui e o Dr. Evandro muito bem colocou na questão do contrato simplificado do trabalho, que é um acordo individual que, dentro da escala do que a gente pode ter do meio rural, a gente tem um empregado. Aí, geralmente, são os administradores de fazenda, aquele que a gente chama ou são pessoas que moram na fazenda, são tratoristas, então têm um contrato de trabalho típico. A gente tem o safrista, que bem ou mal ele ainda é contratado, aquilo vem formalizado por vínculo dele, seja por 3 meses, 4 meses, 5 meses. A gente tem, obviamente, não é realidade toda, eu estou colocando dentro de uma escala do que a gente pode ver de proteção social dentro do meio rural. A gente tem o segurado especial que tem uma, já existe para o segurado especial uma dificuldade probatória muito grande e aí vem ao encontro do que o Marcos disse, no sentido de que isso tem que ser feita a prova ano a ano, ou, muito próximo da prestação de serviço. Não pode esperar que daqui 30 anos essa pessoa venha com uma pasta desse tamanho de documento e ouça-se lá na justificação administrativa ou no processo judicial testemunhas que vão ter acompanhado a vida desse trabalhador. Isso tem que ser um cadastro próximo da prestação do serviço e, por último, que é uma questão que eu tenho, especialmente desde 2007, colocado de forma muito clara. Tem uma categoria de trabalhadores rurais que, infelizmente, eu considero que estão totalmente desprotegidos, que são os volantes ou aquilo que a gente chama de boia fria ou em alguns lugares. O Dr. Evandro colocou muito bem, a gente simplificou o contrato…

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Miguel, nós estamos com uma questão do horário, só para você concluir esse ponto.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Eu vou encerrar, só o raciocínio.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Você tem mais dois que vão precisar fazer perguntas.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Está bom, desculpa, mas eu não podia deixar de endereçar isso aqui. Porque esse contrato simplificado, infelizmente, felizmente ele funciona para o safrista como o doutor colocou. Mas a gente tem uma categoria que, e o meu pai é produtor rural, conheço a realidade desde criança, a gente tem uma realidade de especialmente do norte de São Paulo ali, do sul de Minas para cá, talvez no Nordeste, no Norte não seja tão presente. Que como a gente escuta falar, que lá é mais segurado especial mesmo, a gente tem a realidade do trabalhador rural, o volante boia fria que presta serviço 10, 12, 11 dias numa propriedade ou dois, três, dias, e, alterna ali naquela comunidade. Falo ali entre Sertanópolis e Primeiro de Maio, o Elvis conhece muito, tem Taquara do Reino, Água da Abóbora, tem, enfim, cada comunidade ali tem 300, 400 proprietários rurais e esse trabalhador ele pulveriza esse trabalho. O Dr. Evandro colocou a seguinte situação, e, eu estudo, penso e reflito sobre isso que é: a gente sempre vai no viés de facilitar o acesso do segurado a informação. E a gente nunca deu o passo que eu considero definitivo que é, efetivamente, criar mecanismo da intermediação dessa mão de obra. Eu sempre defendo que a formalização do trabalho, ela tem que ser prévia, nós não vamos encontrar um trabalhador rural dessa natureza que consiga depois um contrato individual de trabalho ou consiga do [ininteligível] esse documento. Muitas vezes nem esse pagamento vem de forma adequada, o pagamento que é semanal. Então, a gente avançou muito na simplificação, a gente discute muito essa questão de facilitar o acesso do segurado, a informação daquilo que ele teria direito e eu acho que a gente tem que avançar e dar o passo definitivo de… Porque quanto mais a gente facilita o acesso ou cria mecanismo para que o sindicato tenha acesso e forneça isso para ele, ou uma cooperativa de trabalhadores, qualquer que seja o modelo, a gente está no viés de dar a informação depois que o serviço é prestado. Isso é uma ilusão, a gente não vai conseguir, por mais que o sindicato tenha a informação do bom empregador ou do bom tomador de serviço, aquele que não quer cumprir a obrigação trabalhista não vai passar a informação nenhuma, e, nem o sindicato e nem o trabalhador vão ter. Então, a gente precisa avançar, dar esse passo definitivo e para, especificamente, para esse público rural, porque aí não é questão de cadastro, não é questão de informatização, nós temos que inverter o momento da formalização do trabalho, seja ele simplificado ou não. Nós temos que passar para o modelo da intermediação de mão de obra para esse público específico e aí, sim, criar mecanismo que se torne factível aos municípios menores e nos distritos. Para que a gente possa realmente ter de forma clara e objetiva, em época própria, o cadastro desses trabalhadores, porque a consequência disso é muito cruel. A pessoa que é honesta fica desprotegida e a pessoa que é desonesta, que tem a coragem de ir na frente num juiz mentir, falar que é boia fria, aposenta. Então, isso é cruel.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Que é segurado especial.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** É, exatamente, que o judiciário, por não encontrar uma figura jurídica, acaba enquadrando como segurado especial. Então, seria isso basicamente [ininteligível]

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Bem, tem os dois próximos inscritos, e, a gente tem que objetivar a reunião, porque tem outra reunião aqui nessa sala mesmo daqui a pouco. É o Dionísio e o Natal, em seguida.

**Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho (Força Sindical): —** Procurar ser bem breve. Alguns pontos que eu critico em relação à Medida Provisória nº 905, a questão da isenção da contribuição previdenciária. Que eu entendo, ela foi muito inoportuna porque ela saiu às vésperas da promulgação da reforma da Previdência Social, que vai retardar o direito aos benefícios previdenciários aos trabalhadores. E muitos fizeram essa leitura, olha, você onerou, vai desonerar o empregador e transferir para o trabalhador desempregado aquilo que o Governo está renunciando. Outro ponto em relação à composição do conselho, do programa de reabilitação, dois representantes da sociedade civil, eu entendo que teria que ser um representante que está lá no dia a dia, que o Guilherme falou. Eu entendo que seria já bem claro o representante dos empregadores e dos trabalhadores. Um outro, a questão também em relação à negociação direta de PLR entre empregador e empregado, isso não existe, um entra com o pescoço e o outro está entrando com a guilhotina. Isso é uma aberração. O outro é a questão do adicional de periculosidade, que você reduz para 5% para quem é abaixo de 29 anos. Então, você tem dois trabalhadores ali trabalhando com alta tensão, um com 28 anos de idade, esse correndo o mesmo risco de exposição, o mesmo risco, recebendo 5% e o acima de 29 anos, 30%. Outra aberração, na minha opinião, me desculpa, mas eu entendo que são pontos que têm que ser revistos. A questão de limitação até um salário mínimo e meio, se o programa é inserir o jovem no mercado de trabalho, várias categorias já têm piso salarial acima de um salário mínimo e meio. Então, algumas categorias não, esse trabalhador jovem não vai conseguir entrar no mercado. O que me preocupa, até que já foi comentado pelo próprio Luis, algumas experiências que nós tivemos. Por exemplo, o contrato por prazo determinado e a terceirização, elas serviram para reduzir direitos ou suprimir direitos, que é o caso do contrato por prazo determinado que não tem a multa de 40%, mas resultado efetivo na geração de emprego não trouxe nenhum. Então, eu tenho medo, o meu receio é justamente acontecer, repetir de novo o que aconteceu nesses dois casos. Quanto à cota, só para complementar, eu vejo como maus olhos porque eu concordo com, na questão, a estrutura do centro de reabilitação profissional não existe, acabou. Eu lembro, chegou num determinado momento que passou a exigir que… trabalhar dentro do centro de habilitação tem que ter curso superior. Então, eu conheço uma agência que a pessoa que assumiu era formado em veterinária, não tenho nada contra o veterinário não ser formado em medicina, mas eu como recuperando ou alguém está num processo de reabilitação, não ia me sentir confortável com o veterinário cuidando para eu voltar para o mercado de trabalho. Ser reabilitado, eu não ia me sentir bem quanto a isso. Agora, tem alguns fatores também que influenciaram na questão da… de não ser a cota atingida, que foi a própria recessão econômica, eu tenho conhecimento de uma empresa que antes da recessão, ela tinha 36 no quadro, hoje ela tem 17. Porque ela reduziu o quadro e terceirizou uma parte, e, também a própria terceirização, que eu tenho uma empresa hoje com… liberou geral na terceirização. Em menos de dois anos o quadro dela hoje são 20% do quadro de trabalhadores são terceirizados. Então, o que acontece, eu não preciso ter mais aquele número de reabilitados para cumprir a cota porque eu posso reduzir, se ela em dois anos ela já reduziu, já terceirizou 20%, ela… e pior, vai fatiando em algumas empresas terceirizadas. Se esse processo continuar ela, em 5 anos, ela vai ter 50% de terceirizados com o número cada vez menor de pessoas cumprindo a cota do artigo 93. E são duas perguntas que eu queria fazer, uma: o que a Medida Provisória nº 905 altera em relação ao acidente de percurso e a concessão de auxílio-acidente? Obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** É, Natal.

**Sr. Natal Léo (UGT): —** Eu queria dar parabéns aos três palestrante, muito obrigado, saí daqui contente. Só vou fazer duas, dois questionamentos. Primeiro, essa explicação que vocês estão dando chegou para nós, mas não chega na sociedade, não está chegando. Na sociedade está chegando aquele *fake news* lá ~~desgraçado~~, que estão penalizando. Cada dia eu recebo duas ou três, quatro, do mesmo cara, diferente uma da outra, isso está ficando na… ficando marcado para a sociedade. E a segunda, Alessandro, gostaria muito que você conseguisse acertar a reabilitação profissional, queria tirar todos os meus amigos do auxílio-doença.

**Sr. Alessandro R. S. Ribeiro (SPREV/ASCAD): —** Eu desejo. Eu desejo que a gente consiga aí melhorar a reabilitação profissional mesmo e torná-la efetiva como era antigamente.

**Sr. Natal Léo (UGT): —** Eu queria dizer, só afirmar, que o bom trabalhador não gosta de ficar de auxílio-doença, ele quer voltar a trabalhar e o aposentado, o idoso, então, é pior ainda. Então, se puder conseguir, tem o nosso apoio, está bom? Obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** O Marcos, só fazer uma consideração.

**Sr. Marcos Barroso de Oliveira (COBAP): —** Só um agradecimento, Brunca. Aí eu quero agradecer ao Dr. Alessandro, ao Dr. Luis Felipe, ao Dr. Miguel pelas apresentações e aproveitando a fala do Natal, aqui, agora, dizer que o seguinte. De fato, eu acho que a sociedade precisa de um maior esclarecimento, maiores informações daquilo que está sendo proposto e, nesse sentido, eu acho que cabe à oposição ter uma responsabilidade muito grande com aquilo que está sendo proposto pelo governo e não fazer oposição por oposição. Que se tiver que ser feito alguma oposição que seja feita com responsabilidade e com técnica. Então, parabenizo a vocês aí pela apresentação.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Bem, ok, passo a palavra…

**Sr. Luís Felipe Oliveira (STRAB): —** Agradeço, também, a todos pela paciência aí, pelo tempo de todo mundo. Algumas respostas a gente foi se animando aqui e falando bastante. Começando pelo final, na intervenção do Natal, eu concordo plenamente com a dificuldade que a gente está tendo de comunicar. Então, todos nós somos servidores de carreira, estamos aqui há alguns anos, enfim, cada um tem uma trajetória, mas nos encontramos aqui. E o Rogério, o secretário especial quando entrou, ele nomeou todo mundo, desde o número 2, até todos os outros secretários e todos os coordenadores. Todo mundo é servidor de carreira, com outra experiência na área de trabalho ou de previdência e uma parte dessa questão da comunicação… que eu quero dizer é o seguinte, independente do viés político de qualquer um, estaremos aqui em qualquer outro momento, em décadas para frente. E aí a gente entra nessa dificuldade, a gente sempre vai ter, isso faz parte do debate político algum tipo de desgaste, uma parte disso sempre muito relevante e meritória. Faz parte do contraditório e outra parte é uma coisa, uma política que não necessariamente é a melhor, mas mais uma parte é culpa nossa, e, aí tem dois motivos. Uma é a questão de estrutura, de informe de comunicação, mas eu acho que o principal tem sido o seguinte, são muitas iniciativas. A gente teve um ano de reforma da previdência, tem muitas iniciativas na área de trabalho, a edição de uma MP grande e dois projetos de lei exigiu bastante da equipe, tem exigido. A gente achava que depois de apresentar a gente ia ficar mais tranquilo, não, aumentou a carga e aí piorou, e, o plano de comunicação, a discussão de comunicação realmente ficou para trás, a gente... Então, o debate que está acontecendo em termos do PCD, do PL, já estava lá há mais de uma semana e aí aproveitou-se o dia da pessoa com deficiência e veio uma reportagem rasgando tudo, na Folha e em outros veículos, e aquilo não fazia sentido. Então, uma parte é a falta de ler da sociedade é uma falta de, não a sociedade como um todo, a gente sabe que a população, uma boa parte da população passa longe do conhecimento. Mas a pessoa não tem conhecimento de uma exposição de motivos, eu estou falando de um jornalista chegar, “vamos ler a exposição de motivos antes, vamos ver o que está sendo dito”. Às vezes não, se forma uma concepção e aí se repete aquilo, até ficar. Então, eu concordo em parte com você, eu não sei se o Miguel quer falar sobre os pontos do Dionísio, de acidente de percurso, auxílio-acidente.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Bom, só complementando essa questão também das *fake news* e da, até que o Guilherme falou de devolução de MP. Primeiro, destacar que a medida provisória recebeu 1.930 emendas. Então, me parece, pela experiência que tenho de outras medidas provisórias, Brunca, e da tramitação.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** E da PEC inclusive.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Um projeto não recebe essa quantidade de emendas quando o conjunto dos parlamentares entende que aquilo não vá ser importante e ser discutido pela sociedade não vá lançar. Então, o ponto é, primeiro, 1.930 emendas mostram que a gente vai ter um debate muito amplo na comissão mista e a medida provisória, certamente, não vai sair da forma que entrou. [intervenção fora do microfone] Isso, exatamente. Então, o Parlamento vai depurar a medida e vai entender se é um bom projeto ou não para a sociedade. Vejo da fala de vocês que é uma melhor compreensão de que muitos pontos são muito positivos e são urgentes de ser resolvidos. Acredito que, embora a gente não consiga falar com a base de forma muito rápida, eu acredito que vocês que estão lá inseridos, certamente fico muito feliz de ver essa percepção que vocês têm que, em muitos pontos. Lógico que a gente tem divergências, é natural isso, em todo o processo democrático a gente tem divergência e tem que ser assim. Agora, o que a gente pede e pediu muito, inclusive para o Ferrari e para o Moisés é assim: vamos ter o debate, não ir até ao presidente do Congresso ou da Câmara e pedir para retirar a proposta ou devolver isso. Isso não me parece lógico dentro do espírito democrático e um ponto de, certamente, de divergência, com muita clareza aqui, é a questão do acidente de percurso. Nós temos na reforma trabalhista que a alteração do artigo 52, lá, na CLT, que retira o tempo de trajeto como o tempo à disposição do empregador. Logo, em seguida, a gente tenha retirado do acidente de trajeto como insumo do FAP. Então, a gente deixa de ter ele como uma consequência tributária para o SAT, para as empresas. [intervenção fora do microfone] O Conselho aqui? [intervenção fora do microfone] Aí é uma informação…

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Isso foi deliberação aqui do Conselho.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Muito importante até…

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** 2016.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —**…relembrar disso. Então, vocês acompanharam e agora alinhando, porque a gente, o Parlamento teve uma vontade clara de tornar isso um tempo que não seria à disposição do empregador. A gente teve, então, aqui uma decisão também dos representantes de que isso não era mais um insumo tributário do FAP, do SAT, consequentemente, e isso não se pacificou, tanto na Previdência lá na justiça estadual, que é a competência originária do acidente de trabalho, quanto na justiça do trabalho. Por que? Remanesceu na Lei nº 8.213, no artigo 21 lá, que o acidente de trajeto era equiparado ao acidente de trabalho. Então, a MP, de fato, revoga esse dispositivo, no sentido de uniformizar com a decisão que foi tomada pelo Parlamento, em 2017. E de forma muito transparente, já sei que é um ponto que não há concordância, mas, de fato, sendo muito transparente e partindo novamente para esse debate, esse histórico que teve na nossa visão coerência com tudo que foi construído no âmbito trabalhista, tributário e agora previdenciário de uniformizar. Para que esse tempo que o trabalhador se desloca não seja acidente trajeto, obviamente é o que eu coloco de forma clara também, talvez tenha se partido do 8 para o 80. Porque a gente tem de forma muito clara que é diferente a situação do trabalhador que, por exemplo, eu sou o seu empregador, você é um, eu deixo o meu carro da empresa, eu permito que você vá para casa. E você sofre um acidente com esse carro e eu caracterizo como acidente trabalho, do que a situação onde eu alugo uma van, ou eu disponibilizo transporte coletivo e aí há o acidente. Então…

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG): —** Me permita só fazer uma observação?

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Sim.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG): —** Porque a gente questionou isso aqui. Na área rural tem uma peculiaridade específica em relação…

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Sim.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG): —** O cara põe um transporte para fazer o trabalhador em condições extremamente precárias. [intervenção fora do microfone] Então, você tem várias situações que eu acho que não deveria sair do 8 para o 80. Tem que ter intermediações.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Isso. Então, de forma muito transparente, o dispositivo foi revogado, no contexto atual é óbvio que ele deixa de ser acidente de trajeto, inclusive para fins de acidente de trabalho para fins previdenciários. Mas é o que o Dr. Evandro colocou, eu também coloco de uma forma muito clara. A medida provisória recebeu quase duas mil emendas, algumas questões a gente sabe que tem as suas peculiaridades e as peculiaridades, talvez, serem tratadas como exceção que confirma a regra. Exatamente.

**Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho (Força Sindical): —** Só um minutinho só. Aí eu sou obrigado a registrar, Brunca, que, até em respeito ao companheiro Antônio Cortês, é que houve uma discussão muito grande dentro do movimento sindical dos trabalhadores quanto a essa questão do SAT. Porque chegou na base, quando o companheiro Cortês estava aqui como conselheiro pela Força Sindical, que teria sido aprovado pelo Conselho. De fato foi, mas a informação do companheiro Côrtes, que ele foi um dos trabalhadores da bancada dos trabalhadores de voto vencido. E só dentro dessa linha que o Evandro comentou, ocorreu agora num Município próximo à Votuporanga, Estado de São Paulo, um acidente envolvendo uma moto e um ônibus, transportando os trabalhadores também. Era transportando, inclusive com falecimento. Então, eu também o de 8 para 80 foi injusto. Obrigado, Brunca.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** A questão dos seis pontos que foram alterados do FAP aqui, nós tivemos um que foi por unanimidade e outros que foi com votos do governo com empregadores e outro voto, um deles, voto do governo com trabalhadores. Então, houve maioria na decisão, isso a gente pode até recuperar se vocês quiserem e passar só a consolidação para isso ser bastante transparente.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Viu, Brunca, o Bruno está me chamando, eu vou ter que sair.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Está bem.

**Sr. Miguel Kauam (SEPRT): —** Mas eu queria agradecer a atenção com que todos nos ouviram, a gentileza, são temas que a gente sabe que para vocês, como o Domingos falou, recebe mensagem e recebe cobrança muito forte. Então, agradecer aqui em nome do, o Brunca, obviamente, que é o presidente, mas eu tenho o nome do Brunca pela oportunidade de ter abordado esses temas com vocês e a gentileza com que nos ouviram, e, a atenção de todos. Muito obrigado, viu.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Bem, então encerrado esse ponto dentro da nossa pauta. Nós temos ainda a questão de informes, indago se alguém tem informes a prestar.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG): —** Brunca, eu não tenho um informe, mas eu tenho uma questão. Ontem saiu a publicação da Resolução 91 do governo, onde ele põe a DATAPREV aí dentro, inclui a DATAPREV no Programa Nacional de Desestatização. É uma resolução já de 19 de novembro, mas foi publicada ontem. Tem um item dentro dos considerandos da Resolução, diz aqui, olha: *“considerando a necessidade de reordenar a posição estratégica do estado na economia”.* Bom, e é engraçado… eu estou chamando atenção, porque a gente vai precisar ver o que nós vamos, como que a gente discute minimamente essas questões, que é pensar... desestatizar a DATAPREV. Mas dentro de um argumento que o governo põe, olha: *“considerando a necessidade de reordenar a posição estratégica do estado na economia, transferindo à iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público”.* Nós estamos falando da DATAPREV, uma entidade que faz a gestão de banco de dados de milhões, de dados. Eu acho, a gente vai… estamos pensando já o calendário do ano que vem, mas acho que esse tema tem que vir como um dos primeiros... na primeira reunião, talvez, nossa da próxima, no próximo ano. Que minimamente alguém do governo coloque o que está se pensando quando fala em desestatizar a DATAPREV ou privatizar a DATAPREV e pensando a gestão desse banco de dados que está posto hoje, que ele é estratégico para a sociedade e para os órgãos públicos. Então, é um pouco entender isso.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Ok. Então, isso já era o próximo ponto, outros assuntos, e a definição da pauta da próxima reunião que vai ser em 13 de fevereiro. Então, já tinha sido elencado na reunião passada que um dos temas seria a questão da discussão sobre Seguridade Social. Estão lembrados que o Leonardo Rolim se comprometeu a fazer essa exposição, eu vou, está anotado aqui a sugestão em relação a esse tema da DATAPREV para que nós possamos, efetivamente, tratar desse tema. Vou dialogar com o Leonardo Rolim, ver de que maneira que nós inserimos isso dentro do contexto das reuniões do início do ano que vem. Ok? Algum outro assunto que seja de sugestão dos conselheiros? Não? Dionísio.

**Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho (Força Sindical): —** Teria aquela revisão dos enunciados do Conselho de Recursos.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT): —** Está na lista pendente, está na lista pendente. Até vou recolocar aqui, anunciados do CRPS. Bom, demais agradecer aí a resistência e a disposição para o debate e, naturalmente, nenhuma das propostas legislativas que passaram no Congresso Nacional saíram como elas entraram. Já foi, obviamente, amplamente debatida ao longo durante esse ano aqui, mas o governo tem clareza no sentido de obrigação de propor as propostas dentro da visão que ele acumula, em termos de propostas que venham a ser indicativos para a solução dos problemas que estão aí colocados. E as mil, mais de mil e novecentas emendas que estão lá, obviamente estão garantindo e, sobretudo, a partir não só da análise da MP, mas dos dois PLs que estão aí colocados. Um amplo debate e eles têm que ser discutidos em paralelo como vocês viram aqui, alguns aspectos que estão na MP são complementados pelo PL, e, é necessário que os PLs se coloquem. O secretário Marinho reforçou ontem quando recebeu aqui entidades de representantes das pessoas com deficiência, que o regime de urgência era para dar o tom da importância e da relevância do tema, não para impedir que fosse efetivamente discutido. Por que? Porque centenas de projetos que estão tramitando no Congresso que, às vezes, versam sobre pontos isolados de assunto que aqui estão abordados dentro de uma maneira mais organizada da MP e dos dois PLs, que não têm desdobramento, que não têm prioridade na hora da análise dentro do Congresso Nacional. Mas diante do pedido e do clamor, no sentido de que retirasse a urgência, foi retirado para ampliar a possibilidade dos debates e já foi mantido o contato, não só com o presidente da Câmara, mas do Senado. No sentido de que possa ser instalada a comissão e que ela inicia, às vezes, os seus trabalhos de audiências públicas para poder ouvir os temas que são mais preocupantes. Quais são os temas que estão mais sensíveis e com necessidade de ajustes para poder promover isso dentro do Congresso Nacional. Então, agradeço vocês todo o ano de trabalho, foi um ano bastante intenso, um ano bastante rico do ponto de vista de mudanças legislativas e de mudanças administrativas, e, organizacionais lá no âmbito do INSS. E desejo a todos vocês que tenham um bom regresso para casa, um Feliz Natal e um ótimo Ano Novo, e, que a gente renove as energias para enfrentar o debate do ano que vem, que não vai ser pequeno. [intervenções fora do microfone] O Natal está chegando e os 75 também, e, o aniversário, parabéns aí ao nosso. Declaro encerrada a reunião.